

ATA N.º 51/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 17 horas e 03 minutos

No dia vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale
Domingos Manuel Sousa dos Santos
Florabela Alemão Parracho
Hélio Manuel Faria Justino
Pedro Nuno Simões Pereira
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Constituição de Fundos de Maneio para 2018 – Proposta		
3	Sociedade Filarmónica Benaventense — Proposta de Apoio Financeiro Complementar		Sociedade Filarmónica Benaventense
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		

4	<p>Atualização das tabelas de taxas constantes do Regulamento de Taxas do Município de Benavente para o ano de 2018 – a conhecimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p>		
5	<p>Proc. n.º 2475/2017 - Ajuste Direto para o Fornecimento de Energia Elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 06/2017¹.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolha e abertura de procedimento - Dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais - Nomeação do júri do procedimento - Aprovação das peças do procedimento. <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Informação n.º 7873/2017</p>	
6	<p>Resumo Diário de Tesouraria</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Apoio Jurídico</p>		
7	<p>Legislação síntese</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Informação A.J. de 27 de dezembro</p>	
8	<p>Empreitada de: “Pavimentação de um troço da Estrada da Samorena, em Samora Correia”</p>	<p>25.04.03/04-2016</p>	<p>Construções António Leal, S.A.</p>

	- Conta da Empreitada / A conhecimento		
9	Empreitada de: “Reparação dos campos de ténis de Benavente e Samora Correia” - Conta da Empreitada / A conhecimento	25.05.02/05- 2016	XAVIERES, LDA
10	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3ª fase” - Auto de Receção Provisória / Aprovação	25.04.03/02- 2017	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
11	Empreitada de: “Execução de drenagem de águas pluviais no Largo 25 de Abril e Rua Popular, em Samora Correia” - Liberação de 15% da caução / Termo do 3º ano do prazo de garantia	4.1.4/01-2013	PROTECNIL – Sociedade de Construções, S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
12	Relatório de acompanhamento da prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia incluindo o Porto Alto, relativo ao mês de novembro. Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Licença Administrativa	1152/2017	João Carlos Mesquita Soares
14	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1314/2017	GRB – Administração de Bens, Lda.
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1395/2017	Filipe Simões dos Santos
16	“ “	1564/2017	Condomínio do prédio sito Rua da

			Alegria, 12 Samora Correia
17	“ “	1367/2017	Karolina Kurylyuk
18	Responsabilidade civil e extracontratual da Câmara Municipal de Benavente - Proposta	1026/2014 686/2000	Cousino e Cousino, Lda.
19	Trânsito	1181/2016	Bruno Machado
20	“ “	878/2017	Vasco Tranca
21	“ “	1142/2017	Prado – Serviços Imobiliários
22	Reabilitação urbana / informação de isenção de IMI e IMT	1482/2017	Francisco Gonçalves Constantino
23	Reabilitação urbana / informação de isenção de IMI	1482/2017	Francisco Gonçalves Constantino
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
24	Proposta de Animação Cultural – janeiro de 2018	Informação DMCETJ nº8506 de 18/12/2017	
25	Realização do evento Passagem de Ano – Pedido de apoio	Associação de Festas da Barrosa	
26	Realização do Carnaval de Samora – pedido de apoio	Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora	
27	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 5 de janeiro de 2018	Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia	
	Educação		
28	Escalões de apoio – Pré-Escolar e 1º Ciclo – Ano letivo 2017/2018	Informação DMCETJ	

		nº8556 de 19/12/2017
29	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2017/2018	Informação DMCETJ nº8566 de 19/12/2017
30	Refeições Escolares – Interrupções letivas	Informação DMCETJ nº8548 de 18/12/2017
31	Componente de apoio à família, 1º Ciclo, refeições escolares – Interrupções letivas	Informação DMCETJ nº8552 de 19/12/2017
	Ação Social	
32	Pedido de isenção de pagamento de passe escolar na totalidade	Informação social n.º 8498 de 18.12.2017
33	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1 - VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

Desejou a todos os funcionários, vereadores e munícipes um próspero ano de 2018, com muita paz, saúde e alegria.

2 - ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Solicitou esclarecimentos quanto ao abate de árvores da escola EB 2/3 João Fernandes Pratas em Samora Correia, reservando-se ao direito de poder tecer mais considerações se entender conveniente.

O SENHOR PRESIDENTE questionou quais são os esclarecimentos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se a Câmara Municipal teve conhecimento do abate das árvores, se foram os funcionários da Câmara que fizeram o abate das mesmas e como é que foi desenvolvido o procedimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1 – PEÇA DE TEATRO INFANTIL

Transmitiu que esteve presente na peça de teatro infantil, no Centro Cultural de Samora Correia, organizado pelo grupo de teatro “Os Revisteiros”, tendo ficado muito agradado com os cenários, o vestuário e, sobretudo, com o tema relativo à importância da água.

2 – EMAILS ENVIADOS PELOS MUNICÍPES

Fez referência aos emails enviados pelos municípios a todos os membros do Executivo, sem distinguir a cor política pela qual se candidataram que, de uma forma geral, refletem uma certa insatisfação para com a falta de resposta aos assuntos neles contidos.

Considera que o Executivo deve estar mais atento e ser mais célere, notando-se numa série de emails em que há assuntos que transitaram do mandato anterior e que não obtiveram resposta.

Referiu que, num dos emails mais recente, é relatado a existência de um esgoto a céu aberto junto ao canal do Sorraia em Benavente.

Questionou qual o ponto de situação e qual a resposta dada pela Câmara Municipal, quer sobre este assunto, quer sobre todos os emails que recebeu, uma vez que, em sua opinião, e conforme já referido pela senhora vereadora Florbela Parracho, devem todos os eleitos visitar os locais, devendo fazer parte da atividade e da agenda da Câmara Municipal e não como o senhor presidente refere em que é o próprio que resolve os assuntos pessoalmente.

Admite que o senhor presidente da Câmara Municipal possa ter outro entendimento político sobre o assunto, mas, em sua opinião os assuntos devem ser tratados desta forma.

3 – ESPAÇO PÚBLICO NAS TRASEIRAS DA COOPERATIVA DE SAMORA CORREIA

Observou que este assunto já transita do mandato anterior, alvo de inúmeras reclamações dos moradores e continua sem solução.

Questionou qual a solução que a Câmara Municipal pretende para o local, sabendo que existem duas entradas, uma das quais pela frente da Cooperativa e outra pelas traseiras.

Referiu que os moradores que vivem nas imediações do corredor de acesso são aqueles que se queixam mais vezes, porque o espaço é frequentado durante a noite por jovens que fazem muito ruído, bem como por outras situações desagradáveis.

4 – PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA DA JORNALISTA MARTA CARVALHAL

Apresentou uma proposta para a realização duma exposição de fotografia da jornalista da Rádio Iris, Marta Carvalhal, que teve o prazer de assistir na Póvoa de Santa Iria, sobre uma viagem à China.

Atendendo que em Samora Correia vivem umas largas centenas de chineses, julga que esta exposição podia ser feita no Palácio do Infantado, em Samora Correia.

5 – ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Observou que, mais uma vez e até prova em contrário, continua a utilizar a expressão “feita de uma forma leviana”, tanto no tempo que passou, como no presente e que vem

dar-lhe razão, porque já não é só uma árvore, mas cerca de trinta, no espaço interior da escola, no pátio.

Crê que, não se pode dizer que seja da exclusiva competência da escola, nem do ministério, porque existem muitas intervenções da Câmara naquele de espaço, quer de forma direta ou indireta, que acaba também por ser corresponsável, tanto mais que ainda hoje estavam máquinas e funcionários da Câmara Municipal, quer na escola João Fernandes Pratas, quer na creche Padre Tobias.

Referiu que a imagem que dá quando por ali se passa é duma agressão ambiental inacreditável para a sua mentalidade.

Quando se desloca a Lisboa, tem o cuidado de verificar que não existe nenhuma árvore cortada ou amputada, antes pelo contrário, a política ambiental da Câmara Municipal de Lisboa é de plantar cada vez mais árvores e criar corredores verdes, uma mentalidade diferente do município de Benavente.

Considera ser um tema importante para trazer ao debate porque existem pessoas que estão de acordo com o abate de árvores, nem que seja a qualquer custo, mesmo quando as folhas caem no quintal da vizinha, mas também existe uma parte da população, na qual ele próprio se enquadra, que só defende o abate das árvores em situações de extrema gravidade para a saúde das pessoas, mas que, mesmo antes do abate, existe a fase do tratamento. Deu como exemplo que, quando estão em causa animais ou pessoas com qualquer problema de saúde também não se manda abater, estando na presença de seres vivos, embora diferentes, mas mostra um pouco da mentalidade existente, refletindo aquele que é o pensamento do senhor presidente da Câmara Municipal, que lidera a maioria CDU.

Manifestou-se preocupado cada vez mais e, por isso é que se candidatou, porque mais uma vez está em profundo desacordo, considerando que é também uma questão de educação, de respeito, de sensibilidade, de cultura ambiental e de boas práticas ou então, de más práticas.

Afirmou que é preciso acabar com estas práticas ou diminuí-las, porque não é uma questão menor e não consegue resolver os problemas ambientais do mundo, mas, no que toca ao concelho de Benavente, é um defensor do ambiente, até que lhe provem que as árvores e as outras espécies estejam a prejudicar.

Observou que estas práticas são alimentadas por uma parte da população e quando a Câmara Municipal recebe as reclamações acaba por fazer com que as pessoas continuem a pedir conforme se vê no facebook.

Disse como é possível existirem pessoas com esta mentalidade, causando-lhe confusão e incómodo profundo, e vindo do presidente da Câmara Municipal, ainda mais incomodado fica, transcendendo a sua inteligência e, às vezes, honestamente, perdoem a falta de humildade como às vezes querem fazer passar por aí, mas cansa-lhe a inteligência que haja este tipo de mentalidades, a sua saúde mental e física, andar aqui a defender coisas que acha que são básicas e que são caricatas quando acontecem, como este caso ridículo.

Referiu que foi dito por alguns professores que o abate das árvores foi por causa da lagarta do pinheiro, mas só que o pinheiro não era a única espécie que existia no logradouro da escola.

Aclarou que, teve o cuidado de falar com um especialista na matéria, que lhe transmitiu que até a lagarta do pinheiro tem tratamento a não ser em situação que a árvore já esteja bastante doente ou danificada e que as lagartas não transitam de uma árvore para a outra, ficando localizadas só em determinada árvore, tornando-se difícil justificar o abate de trinta árvores.

Depois, dizem outros, que as árvores danificavam as condutas das águas, parecendo-lhe pouco crível que isso acontecesse com as trinta árvores.

Desconhece quais as desculpas e argumentos que a Câmara Municipal vai apresentar para esta atrocidade ambiental que foi cometida e até quando é vamos assistir a estas práticas.

Lembrou que não é só no interior da escola que acontece, basta frequentar as ruas e jardins do município para verificar o que pensa a Câmara Municipal sobre esta matéria.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1 - ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Referiu que o abate de árvores merece uma discussão mais profunda do que por vezes se possa fazer.

Reconheceu que, efetivamente, existem casos em que as espécies colocam em risco a vida das pessoas, dando como exemplo o caso do Funchal e a queda de uma árvore de grande porte que caiu numa romaria e que matou uma série de pessoas.

Crê que, por vezes, não é assim tão simples e, quando não são tomadas atitudes corretas, as autarquias, a Proteção Civil e as entidades competentes são culpadas de não terem agido.

Observou que, neste caso concreto, que circula pelas redes sociais e que foi por aí que teve conhecimento, impressiona pela imagem a quantidade de árvores cortadas, num espaço que é do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, que é gerido por uma direção e que responde perante o Ministério da Educação.

Questionou o senhor presidente da Câmara Municipal se teve conhecimento do abate de árvores e qual a justificação para o mesmo, para que possa clarificar, uma vez que o assunto tem levantado alguma discussão nas redes sociais, que muitas vezes também não aponta a luz da verdade.

2 – ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu uma palavra de apreço à comissão que organizou o almoço de natal dos funcionários da Câmara Municipal, que decorreu de forma harmoniosa e com bastante qualidade.

Referiu que no ano passado, quando o senhor presidente da Câmara Municipal se dirigiu aos funcionários, fez-se acompanhar do Executivo, fazendo sentido porque no fundo é quem representa a Câmara Municipal.

Fez o reparo que tal não aconteceu desta vez, e opinou que seria o momento para que os novos funcionários pudessem saber quem são os eleitos que gerem a autarquia, considerando que o senhor presidente quis o palco só para si.

3 – FALECIMENTO DO SENHOR DELFIM CARLOS PAIVA

Deu nota do falecimento, no dia 25 de dezembro, do senhor Delfim Carlos Paiva, destacado empresário do município, que fundou o restaurante “A Torre”, estabelecimento de referência na gastronomia do município e administrador da Rádio Iris.

Propôs que Câmara Municipal, por via formal, envie as sentidas condolências à família do senhor Delfim Carlos Paiva.

4 – SITUAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO

Lembrou que apresentou à Câmara Municipal, mais que uma vez, a necessidade de providenciar os cuidados de enfermagem na Extensão de Saúde de Santo Estevão, continuando ainda a não acontecer, deslocando-se o enfermeiro ao local apenas uma vez por semana.

Sabendo que o senhor presidente da Câmara Municipal abordou o assunto junto das entidades competentes, questionou em termos globais, como é que está a situação da falta de médicos e dos cuidados de saúde no município.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS MANUEL SOUSA DOS SANTOS

1 – VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

Desejou a todos os presentes e respetivas famílias, aos funcionários e munícipes um melhor ano novo, com muita saúde e bem-estar.

2 - ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Começou por dizer que é o primeiro a lamentar a decisão que a direção da Escola EB 2/3 João Fernandes Pratas tomou de abater as árvores e que o fez à revelia da Câmara Municipal.

Lembrou que já tem alguma experiência de vida e, nalgumas situações, foi acusado injustamente por atos que não praticou.

Deu nota que, o senhor vereador Pedro Pereira acabou de fazer uma acusação direta ao senhor presidente da Câmara Municipal que não corresponde em nada à verdade, e que, sendo uma séria injustiça, não imagina como o senhor presidente se está a sentir, como ele próprio se sente quando é alvo de acusações injustas.

Transmitiu que, à semelhança do que aconteceu na Escola Secundária de Benavente, na EB 2/3 de Benavente e na própria EB 2/3 de Samora Correia, sempre que é época de limpeza de árvores, podas ou tratamento do arvoredos, por norma e por estarem perante estabelecimentos de ensino, da responsabilidade direta do Ministério da Educação e que utilizam verbas que são transferidas pelo próprio ministério mas que tem alguma dificuldade logística para proceder à remoção dos sobrantes, solicitam à Câmara Municipal colaboração para ajudar no carregamento e transporte para destino final desses mesmos sobrantes.

Aludiu que, há poucos dias atrás, a Câmara Municipal prestou uma colaboração do género à Escola Secundária de Benavente que, por modo próprio e com meios que contratou, executou a intervenção que pensou fazer, cabendo apenas aos serviços municipais a remoção e transporte dos sobrantes.

Transmitiu ainda que, foi dirigido à Câmara Municipal por intermédio da vereadora que tem o pelouro da educação a possibilidade da Câmara Municipal poder colaborar com a EB 2/3 de Samora Correia, no sentido de prestar colaboração para retirar os sobrantes da intervenção.

Clarificou que, tanto a si, responsável pela parte operacional como à vereadora responsável pela educação e ao senhor presidente da Câmara Municipal, não foi comunicada pela direção da Escola EB 2/3 Padre Tobias, que tipo de intervenção ia ser feita.

Deu nota que foi confrontado com a situação na semana passada, quando por lá passou, tendo ficado completamente siderado com o que aconteceu, não havendo qualquer hipótese para travar aquela intervenção, porque senão tinha-o feito.

Referiu que, posteriormente, a direção da escola contactou a Câmara Municipal, solicitando colaboração para limpeza dos sobrantes, tendo em conta que as aulas têm início no dia três de janeiro.

Nessa sequência e dentro da disponibilidade da Câmara Municipal para colaborar, nomeadamente, com os estabelecimentos de ensino do município, ainda foi possível na semana anterior, em determinados momentos, efetuar a devida limpeza e libertar o espaço dos sobrantes da intervenção que foi feita.

Confirmou que, de facto, foi possível estarem funcionários da Câmara Municipal a efetuarem a limpeza, tal como hoje também estão, bem como a presença de uma máquina para efetuar o carregamento dos troncos mais pesados.

Considera que há um pedido de desculpas a fazer por parte do senhor vereador Pedro Pereira ao senhor presidente da Câmara Municipal, porque também foi apanhado de surpresa com toda esta situação.

Voltou a confirmar que tanto da sua parte, como da parte da vereadora responsável pelo pelouro da educação, houve qualquer contacto com o senhor presidente da Câmara Municipal para este efeito, até porque à semelhança do que aconteceu em anos anteriores e do que os outros estabelecimentos escolares fizeram, ninguém pensava que ia acontecer uma razia como aquela que aconteceu.

Aflorou que hoje, no período da manhã em Samora Correia, tentou perceber o que aconteceu, tendo-lhe sido transmitido que, supostamente, não uma afirmação, que a escola tinha recebido uma verba do Ministério para fazer uma intervenção no logradouro e entenderam submeter a concurso, tendo o empreiteiro do município a quem foi adjudicada a prestação de serviços procedido ao abate das árvores.

Sublinhou que, se a decisão do Executivo for de parar a limpeza dos sobrantes ela será cumprida.

Concluiu dizendo que esta foi a situação real que aconteceu e, se os senhores vereadores têm outros dados diferentes, que os apresentem, nunca imaginando que fossem abater as árvores.

Referiu que, no período da manhã, esteve na rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia, no local onde se situa a creche Padre Tobias, e verificou que estava a decorrer uma intervenção de limpeza de árvores, com meios próprios da Junta de Freguesia de Samora Correia, a pedido da Fundação Padre Tobias, sublinhando que a Câmara Municipal não teve qualquer tipo de intervenção naquele espaço.

3 – ESGOTO A CÉU ABERTO

Reconheceu que numa moradia, por razões clandestinas ou por incúria, procedeu-se à ligação do saneamento doméstico ao pluvial.

Como é do conhecimento de todos, desde que foi constituída a empresa “Águas do Ribatejo”, tudo o que é abastecimento domiciliário de água, redes de saneamento e Etar's, é da exclusiva responsabilidade e intervenção daquela empresa, ficando apenas da responsabilidade da Câmara Municipal as águas pluviais.

Observou que, a haver uma ligação clandestina, dolosa ou por incúria, a um coletor pluvial, e tendo a Câmara Municipal sido alertada da situação, de imediato foi contactado o senhor Diretor da Empresa “Águas do Ribatejo”, no sentido de solicitar que fossem tomadas as devidas providências.

Explicitou que existe uma ligação ao canal, e que aquele coletor pluvial, que serve uma grande bacia hidrográfica, obrigou a ter uma saída de recurso apenas de águas pluviais nos momentos de maior pluviosidade em que o coletor existente pode não comportar uma eventual carga pluvial mais intensa.

Acrescentou que, aquela saída de recurso para o canal, foi à data, consensualizada com a entidade que gere o canal do Sorraia.

Clarificou que, de momento, já não está a descarregar para o canal, mas que carece duma outra intervenção, para a qual a empresa “Águas do Ribatejo” já foi notificada.

4 – ESCORRENCIA NA URBANIZAÇÃO DA LEZRIA PARA A ZONA AJARDINADA

Esclareceu que o espaço está sob a gestão da Junta de Freguesia de Samora Correia e que se deslocou ao local, tendo constatado que a empresa que gere a manutenção

daqueles espaços verdes, devia ter informado aquela autarquia da anomalia para que fossem tomadas medidas.

Deu nota que o senhor presidente da Junta de Freguesia afirmou-lhe que não tinha nenhuma informação, nem da empresa, nem de qualquer outra origem e, como tal, não agiu por desconhecimento.

Referiu que contactou a empresa “Águas do Ribatejo” para que intervisse de imediato para solucionar o problema, uma vez que estava em causa o saneamento doméstico. A empresa contactou a Câmara Municipal, informando que não ia fazer qualquer tipo de intervenção, na medida que não se tratava de coletores públicos, mas sim de um problema na rede predial dos blocos habitacionais. Como se trata duma questão interna, tem a ver com a administração do condomínio, entendeu a empresa que em situações do género e por ter um critério que é aplicado em todo o município, não tinha condições para executar qualquer tipo de intervenção para resolver o assunto.

Observou que, perante esta resposta, a Câmara Municipal avançou com meios próprios e conseguiu-se solucionar o entupimento e terminar com a escorrência para o espaço público.

Transmitiu que, para quem conhece o local, é de difícil acesso a viaturas e equipamentos e, para além da desobstrução dos coletores, houve a necessidade de fazer uma limpeza naquilo que foi necessário e, a seu pedido, o presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, na medida de que aquele espaço ajardinado está a seu cargo, vai fazer o preenchimento de toda aquela orla que estava alagada, com areão lavado, para repor o local agradável do ponto de vista visual e, ao mesmo tempo, fazer com que a relva renasça.

Clarificou que todo aquele conjunto de blocos habitacionais, a seu ver, está com graves problemas internos, sendo possível repetir-se situações do género, quer por falta de manutenção, quer por indisponibilidade financeira das administrações dos condomínios. Concluiu dizendo que, sendo áreas da competência dos próprios proprietários, carece de um tratamento de manutenção.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – GALA DE NATAL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Felicitou o Grupo Desportivo de Benavente, pela realização da Gala de Natal, podendo testemunhar o extraordinário trabalho desenvolvido na formação.

2 - PEÇA DE TEATRO INFANTIL

Felicitou o Grupo de Teatro “Os Revisteiros” que mais uma vez levou à cena uma peça de teatro infantil, por ocasião desta quadra festiva, constituindo-se um enorme êxito.

3 - ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Saudou a comissão que organizou o almoço de natal dos funcionários da Câmara Municipal, pelo excelente dia que proporcionou a todos os colaboradores da autarquia.

4 - FALECIMENTO DO SENHOR DELFIM CARLOS PAIVA

Manifestou pesar pelo falecimento do senhor Delfim Carlos Paiva, partilhando da opinião do senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, que o município deve enviar à família as sentidas condolências.

Destacou tratar-se de um empresário carismático do município, não só na área da restauração, mas também alguém que contribuiu para o desenvolvimento sócio económico do concelho de Benavente.

5 - ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Relativamente às intervenções dos senhores vereadores do Partido Socialista, sobre o abate das árvores na escola EB 2/3 João Fernandes Pratas, referiu que o senhor vereador Domingos Santos foi muito claro na sua intervenção e que, seguramente, o senhor presidente da Câmara Municipal vai também esclarecer a situação.

Acrescentou que, já há algum tempo deixou de frequentar as redes sociais, porque pretende ficar tranquilo para poder desenvolver bem o seu trabalho. Não critica aqueles que o fazem, mas entende que, quando se desempenha determinados cargos, existe uma responsabilidade acrescida relativamente àquilo que transmitimos nas redes sociais, que muitas vezes não reflete a verdade dos factos, mas sim, muita mentira e calúnia, dado tratar-se dum espaço em que as pessoas opinam com uma facilidade enorme de assuntos que não conhecem.

Como referiu o senhor vereador Pedro Pereira, leviandade é falar de assuntos que não se conhecem.

6 - ESPAÇO PÚBLICO NAS TRASEIRAS DA COOPERATIVA DE SAMORA CORREIA

Esclareceu que há cerca de doze anos, quando assumiu as funções de presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, dos primeiros projetos desenvolvidos foi para arranjo deste espaço.

Observou que, tendo em conta a problemática do mesmo, procurou-se desenvolver um projeto simples para evitar ou resolver os problemas, nomeadamente, com a colocação de bancos e mesas, mas chegou-se à conclusão que a situação se agravava.

Outro dos projetos era a criação duma bolsa de estacionamento, apostando na iluminação do espaço, originado que quem frequentasse o local de forma imprópria o deixasse de frequentar.

Realçou que este projeto foi partilhado com os moradores da zona, não se chegando a um consenso porque a maioria entendeu que não era a intervenção ideal para aquele espaço.

Deu nota que o objetivo dos moradores é encerrar aquele corredor e, tratando-se de um espaço público, é muito complicado encerrá-lo.

Crê que, por isso, a Junta de Freguesia de Samora Correia abandonou este projeto, porque nunca foi possível articulá-lo com os moradores da zona.

7 - VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

Desejou a todos vereadores, funcionários e munícipes um ano de 2018 com tudo do melhor.

SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE

1 - ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Felicitou a Comissão da Festa de Natal dos funcionários da Câmara Municipal, pelo excelente dia proporcionado a todos.

Deixou votos de muito sucesso à nova comissão, que é composta por mais dois elementos.

2 - ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Referiu que não se vai pronunciar sobre o abate das árvores na escola EB 2/3 João Fernandes Pratas em Samora Correia, uma vez que o senhor vereador Domingos Santos deixou bem claro o que se passou na realidade e que, provavelmente, o senhor presidente da Câmara Municipal tem algo mais a acrescentar.

3 - VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

Desejou a todos um feliz ano de 2018, com muita saúde e paz.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - ABATE DE ÁRVORES NA ESCOLA EB 2/3 JOÃO FERNANDES PRATAS EM SAMORA CORREIA

Deixou claro que a Câmara Municipal tem um quadro de atribuições e competências, que é no fundo a sua missão, mas tem desde sempre manifestado a disponibilidade para apoiar os seus parceiros no terreno, no desenvolvimento de ações importantes para a comunidade.

Como todos sabem, a competência da Câmara Municipal no âmbito da educação prende-se sobretudo com o pessoal auxiliar no pré-escolar, as refeições e infraestruturas que servem o primeiro ciclo e o pré-escolar.

Referiu que nem sempre está em causa o exercício de competências próprias, aguardando-se que venham a ser fruto do processo de transferências, mas algumas delas têm a ver com protocolos que foram estabelecidos há muitas décadas atrás, relativamente às quais a Câmara Municipal assume a responsabilidade.

Observou que a Câmara Municipal, desde sempre manifestou disponibilidade para apoiar aqueles que estão no terreno, nas mais variadas situações, dentro daquilo que está ao seu alcance.

Deu como exemplo, a limpeza todos os anos dos algerozes das escolas e do tribunal, a limpeza das ervas na escola Duarte Lopes em Benavente, na Escola Secundária de Benavente, na EB 2/3 João Fernandes Pratas e no Porto Alto, procurando contribuir para um melhor aspeto, também com a recolha nas escolas do concelho, dos sobrantes resultantes da poda das árvores.

Lembrou que, como aconteceu no passado, este ano a Câmara Municipal como tem vindo a fazer, apoiou as escolas.

No que à escola João Fernandes Pratas diz respeito, é importante ser-se sério para as coisas ficarem bem claras porque na política não pode valer tudo, e o ser sério é dizer que cada um tem a sua competência.

Clarificou que não é o presidente da Câmara Municipal que interfere com a gestão da escola, fá-lo naquilo que é a sua condição de presidente do Conselho Municipal de Educação, onde as questões são debatidas.

No que diz respeito ao corte das árvores, nunca foi colocado ao presidente da Câmara Municipal qualquer pedido de opinião sobre tomada de decisão, tendo sido confrontado, assim como os senhores vereadores e a população de Samora Correia, com um facto consumado.

Querer apontar culpas ao presidente da Câmara Municipal por aquilo que não é culpado, é no mínimo feio e injusto, não conseguindo perceber como é que alguém se disponibiliza para tal.

Realçou que sempre foi um defensor das árvores, não só no que diz respeito à sua preservação, mas também quanto às podas das mesmas, porque entende que as árvores devem ter a sua configuração natural e, por isso, é prática efetuar-se a chamada poda rasa, o que no seu entender não deve acontecer.

Lembrou também que, nos Acordos Interadministrativos estabelecidos com as Juntas de Freguesia do município está referido que as podas devem ser executadas de acordo com o acompanhamento do técnico contratado para esse fim.

Referiu que, pessoalmente, e enquanto presidente da Câmara Municipal, não se sente bem com o abate duma árvore.

Quanto a este caso em particular, acha que é difícil encontrar uma explicação para um procedimento desta natureza. A lagarta do pinheiro não é desculpa para nada.

Referiu que no espaço público existem centenas de pinheiros, não se abate nenhum pinheiro, tratam-se as árvores afetadas e quem conhece sabe que é assim que acontece, gastando-se bastante dinheiro com estas práticas, mas é a forma utilizada, não havendo problemas com esta praga muito prejudicial para a saúde podendo pôr em causa a vida das crianças.

Recordou que, quem estiver verdadeiramente atento, reparará que, confinante com o espaço da escola João Fernandes Pratas, existe outro espaço sob administração da Câmara Municipal, que é o ginásio, bastando que, por parte de quem tomou algumas posições avaliar e verificar alguma diferença, porque no espaço que está sob administração da Câmara não se tocou em nenhuma árvore e, no outro espaço, aconteceu o que se sabe, não fazendo qualquer sentido.

Por conseguinte, aquilo que pode apurar da parte dos senhores vereadores, como já foi referido, é que foram disponibilizados os meios da autarquia para recolher os sobrantes das árvores, algumas delas de grande porte.

Portanto, dizer que foi o presidente e os funcionários da Câmara Municipal que abateram as árvores e fazer passar esta ideia em espaços públicos por quem tem responsabilidades, é no mínimo incauto e é uma forma muita ligeira de abordar estas matérias, para não adjetivar de outra forma.

Considera que é muito fácil utilizar as palavras que muito bem entendermos, mas, acima de tudo, deve-se ser responsável pelas ações e atitudes tomadas, porque a legitimidade para se exercer através da verdade é-nos conferida pela população.

Observou que hoje teve a oportunidade de solicitar à senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, que questionasse a escola, não no sentido inquisitivo, mas no plano da relação que deve existir com a Câmara Municipal, sobre a razão de ter sido feito o abate das árvores.

O que foi transmitido é que abateram árvores não só na escola João Fernandes Pratas, mas também no Porto Alto e, as justificações apresentadas têm a ver com as raízes que danificaram as condutas e os pavimentos, tendo-lhe sido transmitido, por escrito, que esta ação estava planeada e que, de imediato, vão ser feitas plantações de árvores de outras espécies.

Deu nota que esta justificação lhe foi apresentada próxima da hora de almoço.

Frisou que a sua primeira apreciação é negativa como é relativamente a qualquer intervenção que tenha a ver com árvores, com aquele impacto que ali aconteceu ainda muito mais.

Sublinhou que, do ponto de vista de futuro, é uma escola que tinha um espaço exterior agradável e em comparação com a escola Duarte Lopes de Benavente que é um areal profundo, sem sombras, ali existiam árvores de grande porte e com muitas sombras.

Referiu que na Urbanização das Acácias, em Samora Correia, confinante com a escola, predominam plátanos que deitam muitas folhas e, várias vezes os residentes daquela urbanização queixaram-se que se sentiam incomodados porque eram muitas as folhas nos seus quintais e propunham o abate das árvores, pretensão que nunca foi acolhida pela Câmara Municipal.

Clarificou que, a Câmara Municipal não teve rigorosamente nada a ver com a decisão de abater as árvores, que não foram os funcionários da autarquia que as abateram, foi uma ação executada pela escola e financiada pelo Ministério, mediante um processo de consulta a várias entidades locais, que não incluía a remoção dos sobrantes.

Transmitiu que a Câmara Municipal, perante esta situação, só tinha duas soluções, deixá-los no local ou retirar os sobrantes para que no dia três de janeiro quando os alunos iniciassem as aulas, convivessem com aquele cenário.

Mas o sentido de responsabilidade levou a que a Câmara Municipal criasse as condições para aquando do início das aulas a escola estar em condições de receber os alunos.

Acrescentou que a forma de marcar alguma posição não é a de fazer passar a ideia de que o concelho é um espaço de abate de árvores e que os eleitos são uns assassinos de árvores.

Lembrou que este ano, apenas foram abatidas duas árvores no município, uma com o conhecimento dos senhores vereadores, em que assume a responsabilidade de que a árvore devia ser abatida e outra pelo seu estado vegetativo, sito no Bairro da Caixa de Providência, em Benavente, mas que foi uma decisão tomada pela Junta de Freguesia que tem esta responsabilidade, entretanto já substituída por outra árvore num arranjo que era necessário efetuar.

Recordou, ainda, aos senhores vereadores que este ano o plano para plantação de árvores no concelho é de cento e vinte e nove árvores e, até ao momento, foram plantadas cem.

Afirmar que o presidente da Câmara Municipal é um individuo que não tem sensibilidade ambiental, que é alguém que desvaloriza os seres vivos que são as árvores, não é admissível, quando isso é falso.

Acha profundamente indigno, desajustado e injusto, não respeitando os valores que devem ser seguidos na Câmara Municipal, quando assistimos a atitudes de acusar o presidente de algo que não cometeu.

Vincou que, se estivesse envolvido no abate das árvores na escola devia ser severamente chamado à atenção.

Verifica que nas redes sociais são colocadas acusações como se fosse uma verdade absoluta, o que não dignifica ninguém que desconhece a verdade dos factos.

Deixou bem claro que tem a sua consciência tranquila naquilo que é a sua atitude.

2 – EMAILS ENVIADOS PELOS MUNICIPES

Clarificou que é o maior defensor do envolvimento de todos aqueles que têm assento no Executivo, mas quando uns chamam os louros de determinado assunto, quer dizer que não se demite das suas responsabilidades.

Lembrou que quem venceu as eleições, tem competências próprias, que deve responder por elas e, por conseguinte, deve exercê-las.

Recordou também que existem situações que devem ser partilhadas com os restantes eleitos, agora por qualquer questão de menor importância, não vão ser efetuadas visitas aos locais, apenas só quando for estritamente necessário.

Referiu que o assunto relativo ao canil municipal, é uma matéria da competência do presidente da Câmara Municipal, que a transmitirá ao Executivo aquando da sua resolução.

Deixou claro que não se demite das suas competências e que muitas vezes submete à apreciação do Executivo muitos assuntos que são da sua competência própria.

3 - ESPAÇO PÚBLICO NAS TRASEIRAS DA COOPERATIVA DE SAMORA CORREIA

Considera ser uma situação que não é pacífica, até porque entre os moradores não existe consenso sobre as diversas intervenções propostas.

Disse que, o mais fácil era o encerramento do espaço com a colocação de dois portões, mas depois torna-se difícil para as pessoas entenderem o encerramento de um espaço público.

Transmitiu que a Câmara Municipal tem vindo a seguir uma abordagem e que é do conhecimento dos senhores vereadores, de proceder à aquisição daquele espaço. Caso se venha a concretizar, aquele local pode servir os mais idosos como um espaço cultural, partilhado também com um espaço para lar.

Caso não se consiga concretizar, a Câmara Municipal tem de encontrar uma solução, porque pela forma como o espaço está desenhado, é propício para que os jovens tenham o seu recanto para se juntarem e praticarem atos menos corretos.

4 – PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA DA JORNALISTA MARTA CARVALHAL

Solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que tome boa nota do assunto e verifique se existe interesse em fazer a exposição.

5 - ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu tratar-se duma excelente iniciativa levada a cabo pela respetiva Comissão e que, na altura, fez uma pequena intervenção de agradecimento e circunstância, não do ponto de vista político, por respeitar o espaço.

Aclarou que foi uma intervenção muito ligeira e que todos os funcionários tiveram a oportunidade de verificar a presença dos senhores vereadores.

6 - FALECIMENTO DO SENHOR DELFIM CARLOS PAIVA

Lamentou o falecimento do sr. Delfim Carlos Paiva e que apresentou as condolências à família.

Realçou o seu trabalho no município no âmbito da restauração, tendo fundado o restaurante “A Torre”, que é uma referência não só do município, mas também a nível nacional.

Lembrou também que foi um cidadão que esteve ligado à Rádio Iris, reconhecendo o seu mérito.

7 - SITUAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO

Transmitiu que já tinha dado conhecimento à Câmara Municipal da conversa que teve com a senhora presidente da ARSLVT (Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo) da necessidade de terem uma conversa de fundo sobre o funcionamento da Unidade de Saúde de Benavente.

Lembrou que a senhora presidente da ARSLVT deixou o cargo por ter sido nomeada para Secretária de Estado da Saúde, aguardando que a pessoa que a substituiu tenha disponibilidade para um diálogo sobre a matéria.

Quanto à situação de Santo Estevão, referiu que a situação neste momento é transitória, dado que médica que lá presta serviço vai concorrer, podendo vir a fixar-se em Santo Estevão, assinando um contrato, no mínimo de três anos.

Observou que a Câmara Municipal está a desenvolver todos os esforços para que tal aconteça, embora não sendo da competência da autarquia, existe um grande envolvimento, com a presença de um funcionário municipal na Extensão de Saúde de Santo Estevão.

Deu nota que, quanto à valência de enfermagem na Extensão de Saúde de Santo Estevão, a Câmara Municipal tem reclamado sobre a falta de enfermeiros, havendo o compromisso por parte do ACES (Associação de Centros de Saúde do Estuário do Tejo), para colocação de um enfermeiro a tempo inteiro.

Esclareceu também que, quanto à médica que está em França e com quem a Câmara Municipal continua a manter contactos, mantém-se a situação que foi referenciada pela

própria, do problema de saúde do pai, que não lhe permite tomar ainda qualquer decisão.

8 - VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

Desejou a todos funcionários, vereadores e munícipes um bom ano de 2018 e que o mesmo possa corresponder às expectativas de cada um e que, se não for melhor, seja igual ao ano de 2017, que foi um ano de recuperação e de transmissão de confiança à população.

Crê que até do ponto de vista nacional, os resultados foram satisfatórios e que, seguramente, no final deste ano, a confiança dos portugueses está muito acima daquilo que vivemos há pouco tempo atrás.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO pedindo o uso da palavra, referiu que esteve atenta aos esclarecimentos prestados pelo senhor presidente da Câmara Municipal, quer deixar bem claro que não disse que o senhor presidente é responsável pelo abate das árvores na escola de Samora Correia, tendo sido uma decisão da presidente do Agrupamento de Escolas.

Referiu, ainda, que a Câmara Municipal teve a ver com a decisão, na medida em que disponibilizaram trabalhadores da autarquia e equipamento para a recolha de sobrantes. Disse que a Câmara Municipal, como parceira, tem representantes no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas.

No seu entender, a Câmara Municipal deve solicitar esclarecimentos à escola, porque o abate daquelas árvores todas foi feito de forma exagerada e selvática.

Referiu não ter a experiência de vida do senhor vereador Domingos dos Santos, mas entende que, quando é solicitado apoio à Câmara Municipal, é necessário saber para o que é preciso, porque havendo funcionários e equipamento da autarquia a fazer todo aquele trabalho, quem não sabe e não percebe, passa uma imagem que não é a verdade do que se está a passar.

Julga que será de ponderar parar-se com a limpeza dos sobrantes, porque quando o senhor presidente refere que, no início das aulas, dia três de janeiro, deve estar tudo limpo, também é verdade que os pais vão ficar preocupados porque quando chegar o verão, as crianças não têm qualquer tipo de sombra.

Em sua opinião, ainda que de uma forma ou de outra, a Câmara Municipal também tem responsabilidade, ainda que diminuta, porque interferiu.

Quanto ao problema existente nas traseiras do lote nove da Urbanização das Lezírias e não tendo a experiência do senhor vereador Domingos dos Santos, também lhe diz a sua própria experiência e pelo que aconteceu, que a Câmara Municipal interferiu no domínio privado daquele condomínio e se houver algum problema, podem afirmar que a culpa é da manutenção que a Câmara Municipal executou.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS SANTOS interrompeu questionando se o melhor era o esgoto continuar a correr a céu aberto.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se as despesas da intervenção vão ser imputadas ao condomínio, porque tem conhecimento que outros condomínios da mesma urbanização têm graves problemas no saneamento e, se a Câmara Municipal está a efetuar trabalhos de desobstrução de canalizações de um lote, deve fazer o mesmo para todos.

Quanto ao espaço na lateral da antiga cooperativa de Samora Correia, a Senhora Vereadora Florbela Parracho, referiu que durante o período da campanha eleitoral foi visitar o local e constatou que o espaço está ao abandono, com dejetos de animais e, tem conhecimento de vários relatos de toxicodependência, entre outros.

Reconhece que é uma situação difícil de resolver, mas não é desculpa dizer-se que é complicado por ser espaço público, porque, mesmo em frente à Cooperativa, existe um espaço que foi vedado.

Propôs uma reunião com os moradores confinantes com aquele espaço público e, em sua opinião, vedar o local talvez seja a melhor solução, até que a Câmara Municipal adquira aquele espaço fazendo-se, posteriormente, a revitalização do local.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pedindo o uso da palavra, registou com agrado que os senhores vereadores eleitos pela CDU saiam em socorro do senhor presidente da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS interrompeu, dizendo que o senhor presidente da Câmara Municipal não precisa.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que permite que o senhor vereador Domingos dos Santos o interrompa porque foi eleito por um partido democrático, com outras práticas que não o partido do senhor vereador Domingos dos Santos.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS interrompeu pedindo cuidado com as palavras porque consigo era mais devagar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA questionou ao senhor vereador Domingos dos Santos se quer continuar a interromper e a ameaçar.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS voltou a interromper referindo que consigo era mais devagar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA voltou a questionar o senhor vereador Domingos dos Santos se o quer continuar a interromper e a ameaçar.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS voltou a pedir ao vereador Pedro Pereira para ter cuidado com as palavras.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou o que é que o senhor vereador quer dizer com isso.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS voltou novamente a pedir ao vereador Pedro Pereira para ter cuidado com as palavras.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA voltou a insistir para perguntar o que é que o senhor vereador queria dizer com isso.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS referiu que quer dizer apenas isso.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA questionou o senhor vereador Domingos dos Santos se quer escolher as palavras por si e referiu que não admite isso.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS SANTOS questionou o que o senhor vereador Pedro Pereira acabou de referir.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA voltou a frisar que não lhe admite isso.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS referiu que depois acertamos isso.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que acerte como quiser, já está habituado.

O SENHOR PRESIDENTE questionou o que é que o senhor vereador Pedro Pereira pretende.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA interrompeu e pediu desculpa e referiu que este tipo de comportamento diz bem do que se anda a passar e que reflete um pouco aquilo que é o resvalar para ataques e ameaças pessoais daquilo que é a falta de argumentos políticos e a utilização de outras técnicas para se vingarem do que são os debates políticos.

O SENHOR PRESIDENTE interrompeu, questionando o que é que o senhor vereador pretendia e referindo que foi ultrapassado o tempo do debate.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA mais uma vez questionou se podia falar.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o senhor vereador Pedro Pereira podia falar sobre matérias concretas.

O SENHOR PRESIDENTE voltou a referir que já foi ultrapassado o tempo do debate.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA voltando a interromper, disse que só se ultrapassou o tempo do debate porque o senhor presidente da Câmara Municipal falou demais, cerca de meia hora.

O SENHOR PRESIDENTE disse que não falou meia hora.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que o senhor presidente é a pessoa que fala mais.

O SENHOR PRESIDENTE voltou a referir que terminou o tempo e vai-se passar aos pontos da ordem do dia.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que o tempo não terminou porque ainda tem assuntos a rebater.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que não há nada a rebater.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA questionou que tipo de democracia há na Câmara Municipal, afirmando que foi eleito conforme o senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE insistiu que o tempo terminou.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que, embora custe muito ao senhor presidente, e a outros, foi eleito por mais de 2.500 pessoas a quem deve satisfações.

O SENHOR PRESIDENTE pediu respeito ao senhor vereador.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que senhor presidente e o senhor vereador é que acabaram de não o respeitar.

O SENHOR PRESIDENTE pediu respeito pela Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que quem não está a respeitar a casa da democracia são os senhores.

O SENHOR PRESIDENTE voltou a referir que se esgotou o tempo, regimentalmente o tempo de intervenções é de sessenta minutos e, por conseguinte, terminou o tempo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pediu que ficasse registado em ata que, o senhor vereador Domingos dos Santos, disse “a gente depois ajusta contas”.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS referiu que não foi isso que disse, a expressão utilizada foi “acerta isso”.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA insistiu que foi dito “a gente depois ajusta contas”, que fique registado para memória futura.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o tempo está terminado, exige respeito e, a partir de agora, para que não se repitam situações do género, passa-se a cumprir o regimento, ou seja, são sessenta minutos o período antes da ordem do dia e, é isso que vai ser cumprido.

Transmitiu ainda aos senhores vereadores que só podem pedir uma segunda palavra se for para esclarecer alguma situação.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pedindo o uso da palavra, deu nota de que vai apresentar um protesto nesta reunião de Câmara e que fique registado em ata, para os efeitos que tiver por conveniente, juntamente com o seu advogado, de que é inaceitável que reiteradamente se continue nesta Câmara Municipal, nesta reunião de Câmara, a fazer aquilo que se fez, a ameaçar e atacar do ponto de vista até pessoal e a querer limitar aquilo que é o seu direito de resposta áquilo são as afirmações e áquilo que é próprio dum debate justo, leal e democrático. Porque aquilo que não é justo nem é leal é ser-se proibido de responder.

Voltou a pedir que fique registado em ata o seu protesto, de que foi alvo de ameaças inaceitáveis num regime democrático e numa reunião de Câmara, coisa que nunca fez para além de usar a sua palavra para debater politicamente, e só politicamente, com as armas e com os argumentos que tem, aquilo que são os assuntos do interesse da população.

Disse que é assim que entende o exercício do seu cargo.

O SENHOR PRESIDENTE questionou o senhor vereador Pedro Pereira se já concluiu a sua intervenção.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que já concluiu, mas quer que fique registado em ata como forma de protesto.

Ponto 2 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2018 – PROPOSTA

O Regulamento de Fundos de Maneio em vigor na Autarquia estabelece, nos artigos 1.º e 2.º, a possibilidade de serem constituídos fundos de maneio para casos de reconhecida necessidade e para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Deste modo, foi detetada nos diversos serviços municipais a necessidade de serem constituídos os seguintes fundos de maneio para o pagamento de:

1. Parque Auto - Portagens e estacionamento – 400 euros;
2. Parque Auto - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, portagens, estacionamento e para a reprodução de chaves – 750 euros;
3. Oficinas - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios – 100 euros;
4. Oficinas - Oxigénio, acetileno, corgon, carvão de forja e carvão vegetal – 200 euros;
5. Oficinas - Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus – 450 euros;
6. Oficinas - Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos – 450 euros;
7. Obras Municipais - Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta – 1.100 euros;
8. Obras Municipais - Aquisição de matérias primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém – 250 euros;
9. Subunidade Orgânica de Expediente e Arquivo - Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios – 50 euros;
10. Subunidade Orgânica de Património - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial – 750 euros;
11. Subunidade Orgânica de Património - Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais – 50 euros;
12. Bibliotecas de Benavente e Samora Correia - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. – 100 euros;
13. Serviços culturais - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. – 100 euros;
14. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia - Aquisição de produtos alimentares – 200 euros;
15. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia - Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. – 100 euros;
16. Serviço de Fomento Desportivo - Aquisição de bens não duradouros a aplicar em iniciativas desportivas promovidas pela autarquia e na conservação de equipamentos desportivos – 50 euros; e
17. Serviço de Fomento Desportivo - Aquisição de produtos alimentares para iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, nomeadamente barras energéticas e água – 100 euros.

Por ser reconhecida essa necessidade e a possibilidade de constituição de fundos de maneio estar prevista no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na competência que me confere o artigo 10.º do Regulamento de Constituição, Reconstituição e

Reposição de Fundos de Maneio, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneio para o ano de 2018 a favor de:

- 1** - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso – 250 euros – Aquisição de matérias primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém, a onerar a rubrica orçamental 02-020101 - Matérias primas e subsidiárias;
- 2** - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso – 400 euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;
- 3** - Francisco Bento Coelho – 400 euros – Portagens e estacionamento, a onerar a rubrica orçamental 02-02021002 - Outros transportes;
- 4** - Francisco Bento Coelho – 100 euros – Conservação e reparação de ferramentas e utensílios, a onerar a rubrica orçamental 02-020203 - Conservação de bens;
- 5** - Francisco Bento Coelho – 200 euros – Oxigénio, acetileno, corgon, carvão de forja e carvão vegetal, a onerar a rubrica orçamental 02-02010299 - Combustíveis e lubrificantes - outros;
- 6** - Francisco Bento Coelho – 450 euros – Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus, a onerar a rubrica orçamental 02-020112 - Material de transporte - peças;
- 7** - Francisco Bento Coelho – 450 euros – Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos, a onerar a rubrica orçamental 02-020114 - Outro material - peças;
- 8** - Francisco Bento Coelho – 750 euros – Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, e para a reprodução de chaves, a onerar a rubrica orçamental 02-02022503 - Outros serviços - diversos;
- 9** - Francisco Bento Coelho – 700 euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;
- 10** - Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço – 50 euros – Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios, a onerar a rubrica orçamental 02-020209 - Comunicações;
- 11** - Aníbal Manuel Rodrigues Ferreira – 100 euros – Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;
- 12** - Sandra José Ricardo Ferreira – 100 euros – Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;
- 13** - António Teixeira da Rosa – 750 euros – Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial, a onerar a rubrica orçamental 02-02022503 - Outros serviços - diversos;
- 14** - António Teixeira da Rosa – 50 euros – Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais, a onerar a rubrica orçamental 02-020108 - Material de escritório;
- 15** - Lubélia Faria Teles Serrão Prates – 200 euros – Aquisição de produtos alimentares, a onerar a rubrica orçamental 02-020106 - Alimentação - géneros para confeccionar;
- 16** - Lubélia Faria Teles Serrão Prates – 100 euros – Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;
- 17** - Nelson Manuel Lima dos Santos – 50 euros – Aquisição de bens (desportivos) não duradouros, nomeadamente, bolas, arcos, flechas, bastões, etc., assim como, aquisição de outros bens para a conservação de equipamentos e materiais desportivos, nomeadamente, tapa furos, câmaras-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens; e

18 - Nelson Manuel Lima dos Santos – 100 euros – Aquisição de produtos alimentares, nomeadamente, barras energéticas e água, a onerar a rubrica orçamental 02-020106 - Alimentação - géneros para confeccionar.

Paços do Município, 18 de dezembro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a proposta apresentada é idêntica à que estava em vigor no ano anterior, assentando na necessidade de dar respostas a pequenas situações de operacionalidade de diversos serviços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, de constituição de fundos de maneiço para o ano de 2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 3 – SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE — PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR

Considerando que:

- 1) a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 12.06.2017 deliberou, por unanimidade, aprovar a PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2017;
- 2) em 06.11.2017, sob o registo n.º 16.306, a Sociedade Filarmónica Benaventense veio requerer a atribuição de subsídio à aquisição de novo fardamento para a banda filarmónica, notando que o apoio financeiro em causa tinha sido já pedido no processo ordinário anual de candidaturas aos subsídios anuais municipais às associações e coletividades desportivas, culturais e recreativas, constando este investimento consignado no Plano Anual de Atividades de 2017;
- 3) Fundamenta o seu pedido em que a banda filarmónica não dispunha já de um fardamento uniforme que dignificasse a sua apresentação, o que impôs a necessidade de revisão integral do mesmo correspondente a um esforço financeiro suplementar;
- 4) a Sociedade Filarmónica Benaventense apresentou, no mesmo requerimento, fatura do fornecedor, comprovando o custo na aquisição de fardamentos, no total de €8.907,66 (oito mil, novecentos e sete euros e sessenta e seis euros);
- 5) o traje de uma banda filarmónica, a sua farda, é um fator de distinção e de sobriedade, nela está a própria história da banda filarmónica, a associação em que se insere, a dignidade e o orgulho de pertencer-se como músico a cada “casa” que é uma sociedade filarmónica;

PROPÕE-SE que:

- ✓ **a Câmara Municipal, atendendo aos considerandos expostos supra, delibere,** complementarmente à deliberação da Câmara Municipal tomada em 16.06.2017, **a atribuição do seguinte subsídio financeiro, correspondente a 60% do encargo total:**

• **Música**

	SFB
Fardamento Banda Filarmónica	€ 5.345,00
TOTAL COLETIVIDADE	€ 5.345,00

Benavente, 18 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Sociedade Filarmónica Benaventense não dispunha de um fardamento uniforme que dignificasse a sua apresentação e, por conseguinte, tomou a decisão de avançar para a aquisição de fardamento, com um custo total de 8.907,66 (oito mil, novecentos e sete euros e sessenta e seis euros).

Lembrou que se trata duma atividade importante e que deve merecer o apoio por parte da Câmara Municipal, dado tratar-se duma situação que acontece pontualmente.

Propôs que Câmara Municipal apoie a proposta apresentada de atribuição de um subsídio financeiro, correspondente a 60% do encargo total, que se traduz num valor de 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco euros)

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO deu nota que a informação faz referencia a uma reunião ordinária do Executivo de 12-06-2017 (proposta de atribuição de subsídios), não tendo encontrado qualquer pedido de apoio por parte da Sociedade Filarmónica Benaventense, na referida reunião.

Questionou, o porquê da comparticipação por parte da Câmara Municipal de 60% e não de 100% ou de 20%.

Questionou, ainda, sabendo das dificuldades na aquisição de fardamentos para novos músicos nas Sociedades Filarmónicas do município, se é possível a Câmara Municipal contribuir com essa verba.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu que, quando se faz referência à reunião de 12-06-2017, está-se a falar na reunião de atribuição de subsídios, tendo por base uma candidatura apresentada por todas as coletividades e associações.

Referiu que o pedido de apoio para fardamento foi solicitado na candidatura apresentada pela Sociedade Filarmónica Benaventense e, não foi tomada nenhuma decisão por parte do Executivo por falta de informação do custo total do fardamento.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que, foi na reunião de 10-07-2017 que foram aprovados os apoios anuais às coletividades e associações, havendo uma candidatura por parte da Sociedade Filarmónica Benaventense para atribuição de subsídio para a aquisição de fardamento, faltando apenas indicar quais os valores de custo do mesmo e que só no dia 06-11-2017 é que foi indicado o seu valor exato.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, por motivo de gozo de férias de alguns dos eleitos e por impedimentos, houve a necessidade de adiar a apreciação da proposta por falta de quórum, daí que tenha havido deliberação sobre a matéria noutra data.

Esclareceu que, a proposta de atribuição de subsídio financeiro correspondente a 60% do encargo total, tendo em conta que se trata de uma situação que não acontece regularmente, uma vez que os fardamentos, por norma, duram duas décadas, sendo um esforço significativo tendo em conta que, no passado, as sociedades filarmónicas de Samora Correia e de Santo Estevão receberam o mesmo tipo de apoio.

Considera que os 60% vai muito além daquilo que é o critério de apoio a equipamentos, por considerar que a banda filarmónica não se apresentava com a dignidade que merece.

Reiterou que, este apoio está a ser prestado para uma iniciativa que se compreende, a exemplo do que foi efetuado para as restantes Bandas do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA O ANO DE 2018 – A CONHECIMENTO

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, submete-se a conhecimento desta Câmara Municipal a atualização das taxas constantes do **Anexo I – Tabela geral de taxas** e do **Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada** àquele regulamento, com base na taxa de inflação prevista para 2018 de 1,4% (fonte: Ministério das Finanças – “*Relatório do Orçamento do Estado de 2018*”), que se anexam.

Excetuam-se desta atualização as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, nos termos do regulamento, a atualização das taxas é automática e, por isso, a proposta apresentada reflete que, em alguns capítulos não é aplicada nenhuma atualização, pelo facto das taxas não serem definidas pela Câmara Municipal.

Lembrou que a atualização da tabela de taxas tem como base a taxa de inflação prevista para 2018 de 1,4%.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização das taxas constantes do Anexo I – Tabela geral de taxas e do Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata.»

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 - AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 06/2017².

Processo n.º 2475/2017

INFORMAÇÃO DMGF Nº 7873/2017

- Escolha e abertura de procedimento
- Dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais
- Nomeação do júri do procedimento
- Aprovação das peças do procedimento.

Considerando que:

- a) o Fornecimento de Energia Elétrica é fundamental para o funcionamento do Município assumindo-se como uma necessidade premente;
- b) Por deliberação datada de 19/06/2017, a Câmara Municipal de Benavente decidiu aderir ao Concurso Público N.º 04/2017/CCE, Acordo Quadro para o fornecimento de energia elétrica e gás natural;
- c) A adesão ao Acordo Quadro, anteriormente referido, constitui ao Município de Benavente, enquanto entidade agregadora, a obrigação de durante a vigência do mesmo não adquirir serviços que sejam suscetíveis de integrar o seu objeto, com entidade diversa do prestador de serviços co-contratado, no caso a EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA;

Importa ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à celebração de Ajuste Direto, com vista à celebração do respetivo contrato de aquisição de energia elétrica, entre o Município de Benavente e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro em vigor para o efeito.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta, que visa o seguinte:

1 – A escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

Da conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, adiante designado apenas por CCP, compete à Câmara Municipal a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa e ainda a decisão de escolha do procedimento, devendo esta última ser fundamentada.

Assim, poderá o órgão competente, com base nos fundamentos supra considerados, optar pela adoção de um procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do contrato Acordo Quadro n.º 06/2017, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 258.º, para o fornecimento de energia elétrica, de acordo com os quadros abaixo elencados, cujo

² Contrato de Acordo Quadro N.º 06/2017 de 10 novembro de 2017, para o Fornecimento de Energia Elétrica, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a EDP Comercial, com duração até 31 de dezembro 2019.

valor do contrato resultará da aplicação dos preços unitários às quantidades de serviços efetivamente prestadas, acrescido dos montantes legalmente previstos.

- Preços unitários contratuais, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 06/2017

Média Tensão (MT)

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tetra-horária	Ciclo Semanal com Feriados	Horas de Ponta	0,0615 €
		Horas Cheias	0,0589 €
		Horas Vazio Normal	0,0473 €
		Horas Super Vazio	0,0466 €

Baixa Tensão Especial (BTE)

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tetra-Horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0636 €
		Horas Cheias	0,0632 €
		Horas Vazio Normal	0,0542 €
		Horas Super Vazio	0,0489 €
Tetra-Horária	Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0636 €
		Horas Cheias	0,0632 €
		Horas Vazio Normal	0,0542 €
		Horas Super Vazio	0,0489 €

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0683 €
		Horas Cheias	0,0641 €
		Horas de vazio	0,0504 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0631 €
		Horas Cheias	0,0624 €
		Horas de vazio	0,0528 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	Tarifário inexistente regulado pela ERSE
		Horas de Vazio	Tarifário inexistente regulado pela ERSE

Simplex	Sem ciclo	Simplex	Tarifário inexistente regulado pela ERSE €
---------	-----------	---------	--

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0683 €
		Horas Cheias	0,0641 €
		Horas de vazio	0,0504 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0631 €
		Horas Cheias	0,0624 €
		Horas de vazio	0,0528 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0641 €
		Horas de Vazio	0,0528 €
Simplex	Sem ciclo	Simplex	0,0600 €

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 IP

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0700 €
		Horas Cheias	0,0618 €
		Horas de vazio	0,0496 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0700 €
		Horas Cheias	0,0618 €
		Horas de vazio	0,0496 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	Tarifário inexistente regulado pela ERSE €
		Horas de Vazio	Tarifário inexistente regulado pela ERSE €
Simplex	Sem ciclo	Simplex	Tarifário inexistente regulado pela ERSE €

Devendo-se considerar,

Valor Contratual estimado

	Preço Médio kWh/ano*	Consumo Anual estimado**	Valor estimado (Energia) para 12 meses (€)	Valor estimado (Redes) para	Valor do Contrato

				12 meses (€)	estimado para 12 meses (€)
Instalações MT	0,1435	14 162	757,26	1 275,12	2 032,38 €
Instalação BTE	0,1421	1 370 915	79 916,54	114 926,26	194 842,80 €
Instalação BTN>20,7	0,1805	664 164	40 823,91	79 072,24	119 896,15 €
Instalação BTN<=20,7	0,1551	461 243	22 916,58	48 635,42	71 552,00 €
Instalação BTN-IP<=20,7	0,1319	3 816 955	210 100,84	293 508,18	503 609,03 €
Total	0,1547	2 510 484	144 414,29	243 909,05	891 932,36 €
Total Global com IVA					1 097 076,80 €

*= acesso às redes valorizado com as tarifas publicadas pela ERSE para 2017 + preço energia para os 12 meses do contrato a valores do Acordo Quadro em vigor.

** = total consumo 12 meses

Custos c/ Energ. Elétrica	Valores Totais s/IVA	Valores Totais c/IVA
Iluminação Pública (-5% em 2018)***	479.627,65€	589.942,00€
Outras instalações	388 323,33 €	477 637,70 €

*** O Município tem previstos investimentos em eficiência energética, apontando para uma redução mínima de 5% no total da fatura, em iluminação pública.

Nos termos do artigo 127.º do CCP, na redação dada pelo artigo 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recurso ao ajuste direto deve conter a fundamentação da necessidade de recurso àquele procedimento, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios. No caso concreto, do Município de Benavente, importa referir sobre a prestação de serviços em apreço, a impossibilidade do Município em satisfazer a necessidade com recurso a meios próprios, bastando para tal, assinalar que a atividade que permite o fornecimento objeto da presente está vedada, cabendo a operadores licenciados definidos como agentes do setor.

Ainda quanto à autorização da despesa, tratando-se a mesma de uma aquisição de serviços, importam salientar as restrições impostas à contratação de serviços, em concreto, o que dispõe sobre a matéria o artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que adiante se designará apenas por OE 2017.

Assim, o n.º 1 do referido artigo 49.º do OE 2017 impõe que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2017, não ultrapassem os encargos globais pagos em 2016.

Face à necessidade desta verificação anexa-se à presente informação "declaração, nos termos da informação n.º 882, de 10-02-2017, homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12-02-2017" relativos a 2016 e 2017, cuja leitura poderá sustentar a possibilidade de uma decisão favorável à contratação do serviço.

Ainda no âmbito de aplicação do disposto pelo artigo 49.º do OE2017, o n.º 2 do mesmo estabelece que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente, ou, o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.

Sem prejuízo do antes exposto, a contratação dos serviços objeto da presente proposta, nos termos do mesmo artigo 49.º, n.º 8, alínea a) e b), não está sujeita ao disposto no n.º 2, uma vez que, os serviços essenciais e a celebração de contratos ao abrigo de Acordo Quadro, encontram-se isentos da aplicação deste normativo.

2- Repartição de Encargos.

O contrato a celebrar, deverá ter início em dezembro de 2017 e terá a duração de 13 meses, sendo necessário para o efeito a repartição de encargos nos seguintes termos:

	2017	2018	Valor total	Valor total c/IVA
Iluminação pública	41.967,42 €	479.627,65 €	521.595,07 €	641.561,94 €
Instalações	32.360,28 €	388.323,33 €	420.683,61 €	517.440,84 €
Valor total do contrato	74.327,70€	867.950,98 €	942.278,68 €	1.159.002,78 €
Valor total do contrato c/IVA	91.423,07 €	1.067.579,71 €	1.159.002,78 €	

Aos valores acresce iva à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais;
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz numa das exceções legais referidas anteriormente, conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode caso assim o entenda, prescindir da submissão de parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º n.º 1 alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Face à exigência antes exposta, importará referir que em 25.11.2017 a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2017, bem como, aprovar a proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para a Assunção de Compromissos Plurianuais.

3- Nomeação do júri do concurso

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente

para a decisão de contratar, pelo que se torna necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

Tendo em conta o anteriormente exposto, verifica-se o envio apenas a um concorrente, pelo que, o procedimento dispensa a nomeação do referido júri do concurso, cabendo ao órgão competente para a decisão de contratar os esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, caso sejam necessários.

Compete ainda, aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso presente, a Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 125.º, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

4 - Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, constituem peças do procedimento do Ajuste Direto, o Convite e Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que no caso concreto não é necessária a elaboração de caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 258.º, também este do CCP.

Nesta conformidade, solicita-se nos termos das disposições legais atrás referidas, autorização para a abertura de procedimento de Ajuste Direto, para a Aquisição o Fornecimento de Energia Elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 06/20171, pelo valor de 942.278,68€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por período de 13 meses, anexando-se à presente informação, os documentos do concurso necessários para que o órgão competente possa deliberar sobre a escolha e abertura de procedimento, a dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, a nomeação do júri do procedimento e a aprovação das peças do mesmo.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis dever-se-á anexar à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade onde se encontra inscrita a verba consignada à rubrica e encargo acima descrito e sem a qual a presente não produz efeitos.

Solicita-se a aprovação em minuta.

À consideração do Superior.

Benavente, 28 de novembro de 2017.

Carina Filipe Oliveira Teles, Técnica Superior Gestão Autárquica, SOCA
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

O chefe da DMGF	O presidente
À consideração do Sr. Presidente. 05/12/2017	À reunião 14/12/2017

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal podia fazer a aquisição de energia até três anos, mas, considerando que não existe conhecimento do alcance de redução de verbas com as medidas de eficiência energética, vai ser celebrado contrato por um ano e, posteriormente, durante a vigência

do acordo quadro de celebrar contrato por mais um ou dois anos, evitando que possam ficar eventualmente consignadas ao contrato verbas que por vezes não são aplicadas, dando origem a que no final do ano têm que estar cabimentadas.

Por se tratar de um ajuste direto, com apenas um concorrente, não há lugar à nomeação de um júri, cabendo ao órgão competente para a decisão de contratar os esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, caso sejam necessários, ficando a entidade EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA., selecionada no âmbito do Acordo Quadro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a realização da despesa, dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, e aprovar o convite e os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, bem como dispensa do júri do procedimento, nos termos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dois mil, cento e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três euros e dezassete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e nove mil, duzentos e doze euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – setenta e cinco mil, duzentos e três euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, trezentos e quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e quatro mil, quatrocentos e dez euros e oitenta cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis euros e treze cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e dezasseis mil, seiscentos e sessenta e um euros e oitenta e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, trezentos e dezassete euros e quarenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e setenta e três euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quinhentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove euros e três cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e nove euros e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta euros e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 14 E 19 DE DEZEMBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 19 de dezembro

Portaria n.º 371/2017, publicada no Diário da República n.º 239/2017, Série I de 2017-12-14 - Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (**DMGF; GCPO; GS; SOCA; DMGARH; AJ; SOAAOA; DMOMASUT; AA; GOM; EP; DMCETDJ**);

Portaria n.º 372/2017, publicada no Diário da República n.º 239/2017, Série I de 2017-12-14 - Define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos (**DMGF; GCPO; GS; SOCA; DMGARH; AJ; SOAAOA; DMOMASUT; AA; GOM; EP; DMCETDJ**);

Lei n.º 110/2017, publicada no Diário da República n.º 240/2017, Série I de 2017-12-15 - Cria benefícios fiscais para entidades de gestão florestal, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado (**DMGF; GCPO; DMGARH**);

Portaria n.º 379/2017, publicada no Diário da República n.º 242/2017, Série I de 2017-12-19 - Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2018 (**DMGF; DMGARH; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 8 - EMPREITADA DE: “PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA ESTRADA DA SAMORENA, EM SAMORA CORREIA”
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.04.03/04-2016

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

**Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação**

Data: 2017-09-16

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	56.327,20 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
<i>Trabalhos a Mais de Natureza Prevista</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista</i>	<i>0,00 €</i>
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	1.486,76 €
Valor por faturar (<i>manutenção</i>)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	57.813,96 €
Valor do IVA	3.468,84 €
Custo Final da Obra c/ IVA	61.282,80 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

o adjudicatário - Construções António Leal, S.A., representado pelo Sr., nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifestou-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 30-11-2017

António Encarnação Ribeiro Leal, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho de:

Data: 15-12-2017

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

**Ponto 9 - EMPREITADA DE: “REPARAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA”
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.05.02/05-2016

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

Data: 2017-11-24

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	19.901,42 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
<i>Trabalhos a Mais de Natureza Prevista</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista</i>	<i>0,00 €</i>
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	233,56 €
Valor por faturar (<i>manutenção</i>)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	20.134,98 €
Valor do IVA	1.208,10 €
Custo Final da Obra c/ IVA	21.343,08 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

o adjudicatário - XAVIERES, Lda., representado pelo Sr. Edgar Caria Xavier, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 05-12-2017

Edgar Caria Xavier, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho de:

Data: 15-12-2017

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

**Ponto 10 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 3ª FASE”
- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/02-2017

Adjudicatário: Construções PRAGOSA, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, com as presenças do representante da Câmara Municipal, Diretor de Fiscalização e representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 59ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Beneficiação/reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão - 3ª fase”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete a “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor de **144.152,25 € (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, prorrogado por motivo de suspensão por 90 (noventa) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Dário Miguel Tregreira Coelho, Engenheiro Civil, Diretor de Obra.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD, conforme Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição na fase de obra, apresentado em anexo;
- foi entregue a compilação Técnica elaborada nos termos da cláusula 58º do Caderno de Encargos.
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos definidos pela cláusula 59º do Caderno de Encargos, ou seja,

- 2 anos – Equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;
- 5 anos – Elementos construtivos não estruturais e estruturais;

Por Dário Miguel Tregreira Coelho, Engenheiro Civil, Diretor de Obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, Diretor de Obra – C.M. Benavente

Dário Miguel Tregreira Coelho, Engenheiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: À reunião. 12-12-2017

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 11- ASSUNTO: EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LARGO 25 DE ABRIL E RUA POPULAR, EM SAMORA CORREIA”
✓ **LIBERAÇÃO DE 15% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.**

PROCESSO N.º 4.1.4/01-2013

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade de Construções, S.A:

Informação nº 8442/2017 de 15 de dezembro

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de carta com a refª 459/2017/JT/SC, datada de 2017-05-23 (*registo de entrada em 2017-05-29 com o nº 7617*), e considerando que no dia 26-06-2017, decorreram 3 anos, após a receção provisória da obra, e de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto, procederam os Serviços a nova vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreita em título, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada a seguinte caução:
 - Garantia Autónoma nº 2013.04554, no valor de **3.799,05€**, emitida pela GARVAL- Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação, destinado a caução e reforço de caução.
- 2- Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de **3.799,05€**.

- 3- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 2º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 60% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 5262/2016, de 25 de outubro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
- **1.519,62€**, correspondente à garantia autónoma nº 2013.04554, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- 4- Considerando,
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 26-06-2014;
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.
- 5- Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 75%, ou seja, na importância de **2.849,29 € (3.799,05€ * 0,75)** às quais deverá ser deduzido o montante de 60%, já liberado após o 2º ano do prazo de garantia, no valor de **€569,86 € ((0,75-0,60) *3.799,05 €)**.
- 6- Para o efeito e face ao montante global propõe-se:
- *a redução em **569,86 € (quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos)** da Garantia Autónoma nº 2013.04554, emitida pela GARVAL – Sociedade da Garantia Mútua, S.A., passando a mesma a ter o valor de **949,76 € (1.519,62 – 569,86)**.*

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: À reunião. 12-12-2017

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA INCLUÍDO O PORTO ALTO, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO

Entidade Prestadora: Pragosa Ambiente, S.A.

O presente relatório resulta do acompanhamento efetuado à prestação de serviços em referência, incidindo sobre a avaliação da qualidade do serviço em si, assim como na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos e na respetiva proposta do prestador de serviços.

1 - VARREDURA URBANA

Para além da varredura propriamente dita, durante este mesmo serviço os cantoneiros são ainda responsáveis pela execução de outras tarefas, nomeadamente: desobstrução de sarjetas e sumidouros (manutenção); remoção de ervas infestantes nas zonas pedonais (manutenção); limpeza e remoção de excrementos de animais; recolha dos resíduos depositados nas papeleiras e substituição dos respetivos sacos.

1.1 – VARREDURA MANUAL

Para análise do cumprimento dos recursos humanos a afetar à presente prestação de serviços, no que concerne à varredura manual propriamente dita, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Zona de Intervenção	N.º de cantoneiros afetos	N.º de cantoneiros exigidos nos documentos concursais
Benavente	9	25
Samora Correia / Porto Alto	13	
Santo Estêvão	4 ⁽¹⁾	
Total	26	

(1) - Este número traduz os quadros totais da empresa, para a prestação de serviços em análise, uma vez que, devido à ausência prolongada por baixa médica de uma cantoneira, a empresa procedeu à contratação extra para a colmatação dessa mesma ausência, tal como o exigido no respetivo caderno de encargos.

Tal como o reportado anteriormente, continua pendente a contratação de um cantoneiro para a zona de Benavente, para colmatação das ausências devido, segundo a informação prestada pelos responsáveis da empresa Pragosa, a dificuldades de recrutamento. Para além do exposto anteriormente, verificou-se, durante o presente mês, a deslocação de um dos cantoneiros afetos à zona de Samora Correia, para a zona de Benavente, para substituição do cantoneiro que se encontrava de férias.

Observou-se, novamente, a utilização dos cantoneiros afetos à varredura manual em outras tarefas, nomeadamente: corte de ervas, aplicação de herbicida e lavagem de contentores, contrariamente ao exigido no respetivo Caderno de Encargos, diminuindo, desta forma, a afetação efetiva de mão-de-obra à varredura manual.

Para além do mencionado no ponto anterior, registou-se, ainda, a utilização do motorista afeto à varredura mecânica na lavagem de contentores, sendo esta mesma tarefa desempenhada pelo respetivo encarregado.

.1.2 – VARREDURA MECÂNICA

Para verificação do cumprimento dos recursos humanos a afetar a esta mesma tarefa durante o mês de novembro, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

	Recursos afetos	Recursos exigidos pelo Caderno de Encargos
Ao	1 motorista (substituído pelo encarregado) que por vezes é apoiado pelo cantoneiro do cantão intervencionado	1 motorista e 1 cantoneiro com soprador (denote-se que este cantoneiro não terá quaisquer funções na tarefa de varredura manual)

longo do mês em análise, registou-se o aumento da utilização da varredura mecânica, não só para colmatação as ausências dos cantoneiros afetos à varredura manual, como também para dar resposta às situações de acumulação de areias reportadas pelos respetivos serviços municipais, passando a uma intervenção diária (ao invés da frequência bimensal, tal como o estabelecido no respetivo caderno de encargos, foi efetuada uma intervenção quase diária deste mesmo equipamento).

Este mesmo equipamento foi ainda utilizado como reforço nas zonas referenciadas como mais problemáticas ao nível da queda da folha, principalmente nas zonas de Samora Coreia / Porto Alto e Benavente, por forma a evitar entupimentos dos sistemas de drenagem das águas pluviais.

2 – CUMPRIMENTO DAS FREQUÊNCIAS DA VARREDURA MANUAL

Durante o mês de novembro verificou-se um reforço na limpeza dos arruamentos que compõem as zonas periféricas de Samora Correia / Porto Alto e Benavente, através da utilização da varredura mecânica auxiliada pelo soprador, por forma a dar cumprimento às frequências impostas no respetivo Caderno de Encargos, uma vez que o cantoneiro afeto a estes mesmos arruamentos foi utilizado para a realização de outras tarefas.

3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

De acordo com o exposto no Caderno de Encargos, a avaliação da presente prestação de serviços tem, para além da afetação dos recursos humanos constantes no ponto 1 deste mesmo relatório, em conta os seguintes indicadores de desempenho:

3.1 – FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE AREIAS

Durante o mês de novembro observou-se uma grande acumulação de areias, um pouco por toda a área de intervenção, principalmente nos arruamentos com maior tráfego automóvel, tendo a empresa procedido à respetiva remoção através da utilização da varredura mecânica.

3.2 – EXISTÊNCIA DE INFESTANTES

Ao longo do mês de novembro observou-se a presença de infestantes um pouco por todos os arruamentos afetos à presente prestação de serviços, tanto ao nível dos passeios como também nas bermas, tendo a empresa procedido ao respetivo corte com recurso à roçadora mecânica, nos seguintes locais:

- **Zona de Samora Correia / Porto Alto**
 - Bairro Nossa Senhora de Oliveira

- Rua Alexandre Herculano
- Estrada Nacional 118
- Rua General Vasco Gonçalves
- Rua da Fábrica
- Rua da Liberdade
- Rua Popular
- Rua José Saramago
- Rua Oteló Saraiva de Carvalho
- Rua das Flores
- Rua Salgueiro Maia
- Rua Teófilo de Braga
- Rua Hermínia Silva

3.3 – SUMIDOUROS E SARJETAS ASSOREADAS MAIS DE 10 DIAS

No decorrer do mês a que se refere o presente relatório não houve registo de qualquer episódio de assoreamento nos equipamentos de drenagem de águas pluviais, tendo sido efetuado um reforço na respetiva limpeza devido à previsão da ocorrência de chuvas fortes.

3.4 – RECLAMAÇÃO DE MUNICÍPIES

Ao longo do mês de novembro foi registada a seguinte reclamação:

- Reclamação apresentada por munícipe, relativa à falta de limpeza na Avenida Nossa Senhora da Guadalupe no Porto alto, tendo sido devidamente solucionada logo após o respetivo reporte, por parte dos serviços municipais, ao encarregado.

4 – REALIZAÇÃO DAS RESTANTES TAREFAS

No passado dia 20 (segunda-feira), foi concluída a lavagem de contentores, não tendo sido registada qualquer anomalia na realização desta mesma tarefa.

A responsável

Sílvia Freire – técnica superior de Ambiente

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima

referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo nº 1152/2017

Requerente: João Carlos Mesquita Soares

Local: Estrada das Vagonetas, Lote 1 – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 14.12.2017

1. Proposta

O requerente, na qualidade de proprietário do Lote 1, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 163/2013, emitido em nome de Paulo M. M. André – Construções, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

Através do registo de entrada n.º 17698, datado de 04-12-2017, vem o requerente anexar novo regulamento de loteamento, para substituir o anteriormente entregue.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

3. Análise Técnica

3.1. Alvará Inicial

O lote em referência, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 163/2013, emitido em 28-10-2013, em nome de Paulo M. M. André - Construções, Lda.

De acordo com o definido no Alvará de Loteamento, o Lote 1, com a área de 1.714,00m², destina-se a habitação unifamiliar permitindo a área de ocupação máxima de 206,00 m² e a área de utilização máxima de 290,50 m² para habitação de 2 pisos e área máxima de construção/utilização de 51,00 m² para anexo/garagem de 1 piso.

3.2. Alteração requerida

Segundo o requerente, “O projeto que se apresenta, consta alteração do regulamento no que se refere aos seguintes pontos: - Ponto 4 – Coberturas (...) – Ponto 5 – Imagem arquitetónica (...)”

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

Não há alteração aos parâmetros de dimensionamento para áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias.

3.3. Apreciação da proposta

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta não interfere com o preconizado para a área onde se insere o Lote 1, Espaço Urbanizável / Área Urbanizável Habitacional, / Zona não programada.

3.4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Assim, foi entregue declaração que autoriza a alteração à operação de loteamento do proprietário do lote 2 (registre-se que este loteamento é constituído apenas por 2 lotes), razão pela qual se julga cumprido o exposto no parágrafo anterior.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo assim o seu deferimento. Informamos o requerente de que deverá, no prazo máximo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (memória descritiva e justificativa, e regulamento do loteamento).

À consideração Superior.

Florbela Parracho – Técnica Superior - Arquiteta

Parecer:	Despacho:
Visto. Face ao exposto propõe-se o deferimento do pedido de alteração à licença da operação urbanística. Deverá ser deliberado em definitivo pela CMB. Prossiga tramitação. À consideração superior. 15.12.2017	À reunião. 18.12.2017
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que se trata de um pedido de alteração ao alvará de loteamento que, de acordo com os pareceres favoráveis emitidos, está em condições de merecer o seu deferimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 163/2013, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

18.12.2017

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1314/2017

Requerente: GRB – Administração de Bens, Lda.

Local: Rua Foral 1510,19 – antigo 33 da Av. O Século – Samora Correia
Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Dar conhecimento à requerente.”

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.12.2017

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo nº 1395/2017

Requerente: Filipe Simões dos Santos

Local: Rua Azedo Gneco, 3 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de ocupação de via pública.”

Ponto 16 – Licença administrativa / ocupação de via pública

Processo nº 1564/2017

Requerente: Condomínio do prédio sito Rua da Alegria, 12 – Samora Correia

Local: Rua Alecrim, 12 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de ocupação de via pública. Prosseguir tramitação.”

18.12.2017

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo nº 1367/2017

Requerente: Karolina Kurylyuk

Local: Rua José Saramago, 10 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido apresentado. Prossiga tramitação.”

Ponto 18 – RESPONSABILIDADE CIVIL E EXTRA CONTRATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE - PROPOSTA

Processos – 1026/2014 e 686/2000

Requerente: Cousino & Cousino, Lda.

Local: Estrada Real – Porto Alto – Samora Correia

Decisão sobre a assunção de responsabilidade civil extracontratual do Município de Benavente e aprovação de despesa resultante de pagamento de indemnização por danos causados pela prática de atos administrativos feridos de erro material, a título de negligência – Processo n.º 1026/2014 – Reclamação: Insalubridade de lote de terreno – Reclamado: COUSINO & COUSINO, Lda. – Processo de Obra n.º 686/2000 – Titular: Luís Filipe da Silva Neto – Licença administrativa de construção de moradia e anexo – Local: lote 27, Pinhal do Justino, Porto Alto, freguesia de Samora Correia

A. Da contextualização da decisão e da proposta

Considerando que:

1. Em 2014, promovido pela Fiscalização Municipal, na Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, foi constituído o processo n.º 1026/2014, respeitante a situação de insalubridade do lote de terreno urbano com o número 27 sito no Pinhal do Justino, Estrada Real, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, descrita da seguinte forma: “... o lote 27 encontra-se com a construção iniciada, nomeadamente cabocos e ferro, encontrando-se com muito pasto e ervas altas...” – extrato da informação da Fiscalização datada de 29.09.2017;
2. Em 29.09.2014, na mesma informação, mediante despacho da então vereadora municipal, responsável pela Urbanização e Edificação, pela primeira vez, foi emitida ordem administrativa de notificação do proprietário do lote de terreno – identificado como sendo a sociedade Cousino & Cousino, Lda. –, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Regulamento de Higiene Pública do Município de Benavente, para remoção de todos os resíduos, materiais ou outras substâncias perigosas que geravam a insalubridade verificada pela Fiscalização;
3. Consequentemente, em 13.10.2014 foi expedido, via correio registado com aviso de receção, o inerente mandado de notificação à sociedade proprietária, concedendo-lhe o prazo de 15 dias úteis para o efeito – cf. fls. 4 dos autos processuais;
4. O original do ofício postal contendo o mandado de notificação da ordem de notificação expedida foi devolvido pelos serviços postais, com a menção “desconhecido”;
5. O mandado de notificação, após confirmação da informação relevante sobre a sede da sociedade proprietária visada que se mantinha, foi novamente expedido por via de ofício, postal, correio registado com aviso de receção e de novo o original foi devolvido pelos serviços postais, com a mesma menção;
6. Foi, assim, mediante despacho superior da vereadora responsável há época, tentada a notificação do mesmo mandado administrativo através de pedido de colaboração para o efeito à autoridade policial com jurisdição na área da localização da sede social da sociedade visada, sendo que em março de 2016, foi recebida certidão negativa;
7. Frustradas todas estas tentativas de notificação, mediante despacho da vereadora responsável à altura, em 24.05.2016, e após avaliação conjunta pela Fiscalização e pelo Serviço Municipal e Proteção Civil quanto ao risco/perigo de incêndio e/ou risco/perigo para pessoas e bens, foi tomada decisão administrativa de realização substitutiva dos trabalhos de limpeza e remoção de todos os materiais existentes no local, expressamente o corte do ferro da construção iniciada, já ao abrigo do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente, entrado em vigor em Janeiro de 2016;
8. O processo foi, pois, em seguida, remetido aos competentes serviços operacionais, estaleiro municipal de Samora Correia, para cumprimento da ordem administrativa proferida;

Bem como, que:

9. À data referida em 1. estava pendente, com alvará de licença de obras de construção de moradia e anexo – n.º 206/2002, de 25.10.2002 para o lote de terreno

em causa, o processo de obras n.º 686, originariamente titulado, na qualidade de proprietário, pela sociedade comercial que se vem citando;

10. Em 31.10.2016, é feito pedido de averbamento de novo titular neste mesmo processo, por Luís Filipe da Silva Neto, na qualidade de novo proprietário do lote de terreno, averbamento deferido em 08.11.2016, despacho superior da então vereadora municipal responsável, o qual determinou também que o novo titular fosse notificado a esclarecer a sua vontade de prossecução com a execução da obra de construção, titulada por alvará, iniciada e não prosseguida;
11. Em novembro de 2016, foi esclarecido pelo novo titular a vontade de prosseguir com a execução da obra em meados de 2017;
12. A ordem administrativa de limpeza e remoção de materiais do lote de terreno, tomada em sede do processo n.º 1026/2014, foi, entretanto – entre novembro de 2016 e março de 2017 – executada pelos competentes serviços municipais, sem que tivesse sido considerados os mais recentes registos na tramitação do processo de obras n.º 686/2000;
13. Por isso, Luís Filipe Neto, assim que detetou a intervenção municipal substitutiva, nomeadamente o corte do ferro da construção iniciado há longo tempo, em Março de 2017 contactou os vereadores municipais à data responsáveis pela Urbanização e Edificação, e pelos serviços operacionais, estaleiro municipal de Samora Correia, advogando a responsabilidade civil extracontratual do Município no caso, requerendo a indemnização dos danos causados ou a reposição da situação preexistente – retirada das fundações afetadas pelo corte do ferro e 56 novos varões de ferro de 12mm, 280 estribos de 0,20x0,20 e 280 estribos de 0,30x0,40;
14. Em 09.05.2017 foi realizada visita técnica conjunta ao lote, da qual resultou informação técnica que tendo constatado os materiais cortados foi inconclusiva quanto à solução técnica concreta do caso, em face do tempo de cerca de 14 anos em que perdurou a existência de fundações sem continuação de obra de construção – cf. informação técnica, datada de 19.06.2017;
15. Em 01.09.2017, Luís Neto junta orçamento dos trabalhos de limpeza do lote e de demolição das vigas de fundação importando em € 1.800,00;
16. Em 28.09.2017 a vereadora municipal então responsável tomou decisão de prorrogação do prazo de execução da obra de construção titulada pelo alvará de construção n.º 206/2002, prorrogação averbada ao alvará inicial, em 29.09.2017, fixando como termo do prazo de execução da obra o dia 30.09.2018.

E finalmente que;

17. O erro referido 12, cometido a título de negligência, é fonte de responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, aplicando-se ao caso em concreto a Lei n.º 67/2007, de 31.12., na redação dada pela Lei n.º 31/2008, de 17.07.;
18. A responsabilidade civil gera obrigação de indemnizar quanto aos danos que o lesado provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão,
19. O dever de indemnizar se regula pelo disposto no art. 562.º e seguintes do Código Civil, havendo lugar à indemnização em dinheiro sempre que a reconstrução natural não seja possível, como é o caso,
20. Os danos patrimoniais abrangem os danos emergentes e os lucros cessantes,
21. A indemnização em dinheiro tem como medida a diferença entre a situação patrimonial atual do lesado e aquela que teria se não fosse o dano sofrido,

cabe, nesta data, apresentar proposta de indemnização, nos moldes que a seguir se enunciam.

B. Da indemnização

Foi deduzido pedido de indemnização por Luís Neto conforme acima descrito em A, 13. e 15., o que se dá por integralmente reproduzido a este passo.

Na sequência de negociação e acordo final com o Município de Benavente, **é devida, a título indemnizatório, os encargos referentes à limpeza do terreno e à demolição das fundações que existiam no lote há cerca de 14 anos, no montante de 1.800,00 (mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante a requisição dos trabalhos em causa a empreiteiro indicado pelo titular interessado.**

C. Proposta

Atento tudo quanto antes se considerou, **propomos que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos:**

- 1. Assumir a responsabilidade civil extracontratual por ato de gestão pública, a título negligente, conforme decorre de A.;**
- 2. Homologue o proposto acordo indemnizatório referido em B., aprovando a respetiva despesa importando em € 1.800, 00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Benavente, 19 de dezembro de 2017

O Vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação, ao abrigo de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO começou por pedir desculpa aos senhores vereadores pela apresentação e disponibilização tardia da informação.

Esclareceu tratar-se duma informação complexa em termos de pesquisa do histórico do processo, crendo que a mesma reflete bem o que aconteceu, havendo uma falta de ligação entre serviços que levou a que fosse executada uma deliberação, após o averbamento do edifício no novo proprietário.

Aclarou que, conforme reflete a informação, há lugar a uma indemnização ao requerente que não pode ser culpabilizado pela execução tardia duma deliberação do Executivo, devendo a Câmara Municipal assumir o pagamento do valor calculado pelos prejuízos causados.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se o pagamento da indemnização se deveu à intervenção da Câmara Municipal no domínio privado.

O VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que, conforme é referido na informação, o lote estava abandonado há muitos anos, existindo muitas reclamações por parte dos moradores vizinhos, até pelo perigo que constituía todo aquele ferro ali a descoberto. Lembrou que a Câmara Municipal deliberou proceder a uma intervenção, desenvolvendo todos os procedimentos de acordo com a Lei, só que, em termos de execução da intervenção, só foi executada um tempo significativo depois do despacho da senhora vereadora.

Acrescentou que, nesse meio tempo, o imóvel foi averbado em nome do novo proprietário, que efetuou o registo e que, quando se percebeu dos prejuízos, apresentou reclamação.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO reiterou que a Câmara Municipal não deve interferir no domínio privado e que uma vedação em condições tinha resolvido o problema.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o requerente que promoveu o loteamento foi notificado um conjunto de vezes e, no seu entender, a Câmara Municipal já devia ter agido daquela forma há muitos anos atrás, removendo todos os resíduos, materiais ou outras substâncias, proporcionando aos vizinhos do lote em causa boas condições de salubridade.

Lembrou que, do ponto de vista visual, estava-se perante uma obra abandonada com armaduras de ferro que ali permaneceram durante anos, até que a Câmara Municipal, após efetuar várias notificações no sentido de proceder à remoção dos materiais e limpeza do terreno, tomou a decisão de intervir no sentido de mandar cortar as armaduras em ferro.

Referiu que a intervenção foi efetuada por administração direta e, só após a entrada de serralheiros para os quadros do município é que o trabalho foi desenvolvido, removendo as armaduras em ferro e procedendo à limpeza do terreno.

Reiterou que, em sua opinião, a Câmara Municipal desenvolveu todos os procedimentos tendentes á resolução do problema só que tarde na sua decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade assumir a responsabilidade civil extracontratual por ato de gestão pública, a título negligente, conforme decorre do ponto A da proposta e, homologar o proposto acordo indemnizatório referido em B., aprovando a respetiva despesa importando em € 1.800, 00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo nº 1181/2016

Requerente: Bruno Machado

Local: Azinhaga do Brejo – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação de Trânsito e Toponímia, de 14.12.2017

Na sequência da reunião de Câmara Municipal de 2017.12.04, onde foi deliberado por unanimidade não implementar a sinalização vertical limitadora a 30 km de velocidade, devendo os serviços técnicos estudar a eventual implementação de uma lombada ou passadeira elevada e avaliar a questão do atalho situado nas traseiras da Segurança

Social, o setor de estudos e projetos elaborou duas propostas que visam dar resposta ao deliberado em reunião de Câmara Municipal.

A primeira proposta consiste em colocar duas lombas redutoras de velocidade na Azinhaga do Brejo, em Samora Correia.

A segunda proposta consiste em colocar uma passadeira elevada incluindo passagem para peões, no local onde está situada apenas uma passadeira para peões. Esta passadeira elevada com passagem para peões, tem por objetivo reduzir a velocidade dos veículos e ao mesmo tempo permitir que os peões atravessassem o arruamento de um lado para o outro.

Face ao exposto, sugiro que o executivo decida qual das propostas considera melhor para resolver o problema do excesso de velocidade no citado arruamento.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
À deliberação da câmara sobre propostas de lombas redutoras de velocidade ou lombas / passadeiras elevadas redutoras de velocidade. À consideração superior. 15.12.2017	À reunião. 18.12.2017
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o presente processo esteve presente na reunião do Executivo, realizada no dia quatro do corrente mês, tendo sido tomada deliberação no sentido de não implementar a sinalização vertical limitadora de velocidade (30 km/hora).

Referiu que o assunto vai ser apreciado novamente pelo Executivo, no sentido de haver uma pronúncia definitiva relativamente ao facto de serem implementadas as lombas ou uma passadeira elevada.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO lembrou que a proposta já tinha sido apreciada em anterior reunião do Executivo, tendo ficado com a ideia que ficou decidido para o local a implementação duma passadeira elevada e não de lombas, tendo justificado a não utilização das lombas, sendo uma das propostas as lombas amarelas e pretas.

Na sua opinião, a proposta adequada será a de implementação duma passadeira elevada.

Chamou a atenção para o facto de, no desenho apresentado, ser proposta uma passadeira elevada na direção de lugares de estacionamento duma urbanização, apesar de compreender que é difícil de colocar naquele local uma passadeira elevada. Por estes considerandos, não concorda com as propostas apresentadas, questionando até se vale a pena, ou não, a Câmara Municipal efetuar qualquer tipo de intervenção ou se deve pressionar as autoridades para verificarem o excesso de velocidade no local.

Sublinhou, conforme referido em anterior reunião camarária, que deve ser efetuada uma intervenção urgente no atalho existentes, dado passarem no local muitas crianças no acesso ao Centro Escolar.

O SENHOR PRESIDENTE considera que os lugares de estacionamento não devem ser suprimidos.

Em sua opinião, fazia sentido a colocação duma passadeira elevada no local, porque os investimentos devem ser rentabilizados, havendo no local um conjunto de moradores, não só os que residem na rua de Brejinho, mas também os que residem no Brejo e que utilizam esta via para circular e que dá acesso a um conjunto de serviços e equipamentos públicos.

Considera que a implementação duma passadeira elevada constitui uma mais valia para a segurança das pessoas que atravessam a via e que possui muito trânsito, constituindo-se como uma escapatória à EN 118.

Propôs que o setor de estudos e projetos avaliem melhor a sua compatibilização, considerando que está implementada a meio da via, dando segurança às pessoas que fazem a sua travessia, mas também proporcionando a redução de velocidade.

Lembrou que problema do excesso de velocidade é comum a muitas vias das localidades, até nos centros históricos, não podendo ter a pretensão de resolver o problema do excesso de velocidade, que só se consegue resolver quando a consciência e a educação dos condutores melhorarem, intervindo-se em situações concretas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que o setor de estudos e projetos possa avaliar a proposta 2, no sentido de encontrar uma melhor localização para a implementação duma passadeira elevada, sem a supressão de lugares de estacionamento.

Ponto 20 – TRÂNSITO

Processo nº 878/2017

Requerente: Vasco Tranca (nome do estabelecimento ACALI)

Local: Estrada do Brejo, nº 18 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 13.12.2017

Parecer

1. Enquadramento

Registo de entrada nº 10947 de 15/07/2017

1.1. O requerente solicita “... *marcação de um espaço de estacionamento para cargas e descargas na estrada do Brejo nº 18* ...”.

2. Análise

2.1. Através da análise do nosso sistema WEB SIG constata-se que o estabelecimento localiza-se no lote nº 18.

2.2. Em visita ao local, comprova-se que os pisos térreos dos blocos encontram-se afetos a comércio e serviços.

2.3. Existe uma bolsa de estacionamento no local em apreço, bastante utilizada.

2.4. Remete-se em anexo planta de implantação da proposta elaborada pelo serviço municipal de Estudos e Projetos.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

A decisão final da Câmara Municipal sobre a proposta deve, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ser antecedida de audiência prévia dos interessados, cf. artigo 112, n.º 1, mediante edital a publicitar na entrada do serviço onde decorre o

procedimento (DMOPPUD), junto da porta de cada uma das casas do arruamento, na sede da junta de freguesia de Samora Correia e na página da internet da Câmara Municipal.

Mais se propõe a consulta às entidades territorialmente competentes em razão da matéria: Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia e Bombeiros Voluntários.

À consideração Superior,
João Pedro Sá Serra Leitão, CDMOPPUD

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 18.12.2017
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito à marcação dum lugar de estacionamento para cargas e descargas, na Estrada do Brejo em Samora Correia, uma vez que existe um conjunto de estabelecimentos comerciais naquela via.

A SENHORA VEREADOR FLORBELA PARRACHO observou que a informação técnica é um pouco limitada, sendo necessário descodificar o desenho.

Lembrou que está presente na reunião do Executivo como vereadora e não como técnica e, analisando a peça desenhada pode verificar que os lugares de estacionamento são bastante utilizados.

Propôs que, existindo necessidade de criar um lugar destinado a cargas e descargas, o mesmo deve ser limitado ao horário dos estabelecimentos, dando como referencia das 9.00 às 19,00, porque, posteriormente a esse horário, permite aos moradores da zona utilizarem esse lugar de estacionamento.

Por outro lado, e qualquer dia vamos aparecer no programa dos “Apanhados” porque, propõe-se para o local uma marcação no pavimento de um lugar em que é permitido o estacionamento para cargas e descargas e um sinal vertical de proibição de parar e estacionar, o que é uma contradição, devendo existir uma placa de “exceção para cargas e descargas” o que não está vertido no desenho apresentado.

Insistiu que está presente na reunião do Executivo como vereadora, não como técnica e que está constantemente a alertar para estas situações.

O SENHOR PRESIDENTE concorda com a colocação de sinal com horário limitado ao funcionamento do período normal do comércio, bem como com a indicação para cargas e descargas na mesma placa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a criação dum lugar destinado a cargas e descargas, limitado ao horário dos estabelecimentos da zona bem como a indicação para cargas e descargas, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo nº 1142/2017

Requerente: Prado – Serviços Imobiliários

Local: Estrada dos Curralinhos (entre o nº64 e 92) – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 13.12.2017

Parecer

1. Enquadramento

Registo de entrada nº 12600 de 25/08/2017

1.1. O requerente, empresa de administração de condomínios, solicita "... a colocação de lombas ou método alternativo para criar segurança no local...", referindo que, ao condomínio Villas Samorenas, contíguo à estrada dos Curralinhos se tem observado situações de falta de segurança pela velocidade excessiva de alguns veículos que por essa via transitam.

2. Análise

2.1. Consultado o sistema de processo de Obras (SPO), não se verifica qualquer outra reclamação quanto a esta matéria para a área em apreço.

2.2. Após análise do espaço, conclui-se que a estrada dos Curralinhos é uma via secundária de ligação entre Samora Correia e Porto Alto, nomeadamente no que respeita ao acesso às superfícies comerciais localizada ao longo da N10.

2.3. Esta via secundária serve também como desvio relativo ao troço EN 118 / EN 10, entre a avenida O 'Século na área urbana de Samora Correia e a Rotunda dos Trabalhadores do Campo no Porto Alto.

2.4. Importa também referir que o troço da estrada dos Curralinhos entre a avenida O 'Século e o cruzamento com a estrada da Samorena é servido de passagens de peões elevadas, lombas de aproximação a passagens de peões e, sinalização vertical de aproximação de lombas e, sinalização vertical de informação aconselhável de 30 km/hora.

2.5. Este troço da estrada dos Curralinhos serve também dois loteamentos compreendidos entre a estrada da Samorena e a travessa da Samorena prevendo-se futuramente a consolidação da área com a edificação dos lotes na rua de Nossa Senhora de Alcamé.

3. Conclusão

3.1. Face ao exposto, facilmente se entende que poderá ser equacionada colocação das lombas na área em apreço.

3.2. Remete-se em anexo planta de implantação da proposta elaborada pelo serviço municipal de Estudos e Projetos.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Deste modo propõe-se;

- A remoção da sinalização existente junto do cruzamento da rua de Nossa Senhora de Alcamé deslocalizando-se para junto do cruzamento com a travessa da Samorena.

- A colocação de 3 lombas, uma junto do cruzamento com a travessa da Samorena, uma outra junto do cruzamento com a rua António Nobre e uma outra junto da rua de Nossa Senhora de Alcamé.

A decisão final da Câmara Municipal sobre a proposta deve, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ser antecedida de audiência prévia dos interessados, cf. artigo 112, n.º 1, mediante edital a publicitar na entrada do serviço onde decorre o

procedimento (DMOPPUD), junto da porta de cada uma das casas no troço objeto da intervenção, na sede da junta de freguesia de Samora Correia, na página da internet da Câmara Municipal e ainda através da publicação em jornal local.

Mais se propõe a consultada às entidades territorialmente competentes em razão da matéria: Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia e Bombeiros Voluntários.

À consideração Superior,
João Pedro Sá Serra Leitão, CDMOPPUD

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 18.12.2017
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a proposta visa a colocação de lombas na Estrada dos Currinhos, nas imediações do condomínio “Vilas Samorenas” em Samora Correia, apontando ainda para uma deslocalização da sinalização vertical, sugerindo o reforço e não a sua deslocação, uma vez que a distância para as passadeiras elevadas é muita.

Realçou que se trata duma via onde o excesso de velocidade é frequente, referindo que se todos fossem cumpridores das regras não era necessário a colocação de lombas e considerou a necessidade da existência de mais autoridade no município para fiscalizar este tipo de situações.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO, em tom de brincadeira, questionou se existe algum protocolo para a colocação de lombas na Av. O Século, em Samora Correia.

Questionou ainda como pode atravessar Samora Correia no sentido de Benavente, a sul da estrada nacional, sem que tenha que apanhar uma via constantemente com lombas.

Considera a colocação de lombas de borracha um exagero, as quais apesar de serem de caráter provisório, tornaram-se de caráter permanente, não resolvendo o problema do excesso de velocidade assim como a colocação de sinalização limitadora de velocidade “30 Km”.

Concorda com o senhor presidente quando diz que se trata do civismo e educação de cada um.

Concluiu dizendo que não concorda com as propostas de colocação de lombas e que esta não é a solução, sugerindo encontrar soluções alternativas.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a proposta apresentada tem a ver com a proteção a um entroncamento no acesso à Travessa da Samorena.

Transmitiu que as intervenções que devem acontecer, não têm a pretensão de limitar a velocidade aos automobilistas, mas que, em situações que a Câmara Municipal tenha que intervir de forma a melhorar a circulação pedonal, não deixará de o fazer.

Propôs que os serviços avaliem da possibilidade de colocação de uma passadeira elevada, na ligação para a rua António Nobre.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou porque é que no concelho apenas se aplicam passadeiras elevadas ou lombas, quando, por exemplo, existem outros obstáculos que podem ser colocados no meio da via, como acontece noutros países.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que se está perante uma via com características especiais, tendo muitas dúvidas que a colocação de um obstáculo no meio da via pudesse resultar.

Deu nota que a via em questão tem uma largura de seis metros e que a colocação de obstáculos pode até originar a ocorrência de mais acidentes, dando como exemplo a EN 118, no sentido de Alcochete.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que naquela via já existem 4 passadeiras, duas antes e duas depois do local referenciado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 22 – REABILITAÇÃO URBANA / INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI / IMT

Processo nº 1482/2017

Requerente: Francisco Gonçalves Constantino

Local: Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, 48 – fração B – Benavente

Informação da Gestão urbanística, de 14.12.2017

Na sequência da vistoria final efetuada em 20-11-2017, requerida para efeitos da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), prevista no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na sua atual redação, cumpre informar:

- I. A isenção requerida respeita à fração B do prédio sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 48, em Benavente, que resultaram de obras de reabilitação levadas a efeito no edifício acima descrito e que, se encontra inscrito sob o artigo n.º P7186 da matriz predial urbana da Freguesia de Benavente e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5086/20171106-B, destinada a habitação, conforme atestam os elementos que acompanharam o requerimento n.º 16581/2017, de 13-11-2017, e que constituiu o pedido que deu origem ao presente processo;
- II. A fração integra a Área de Reabilitação Urbana (ARU1) de Benavente, cuja a Operação de Reabilitação Urbana - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada a 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5109/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;
- III. No sentido de aferir uma ação de reabilitação foi efetuada vistoria inicial à fração supra mencionada, nos termos previstos no EBF, a 13-06-2016, e da qual resultou a identificação de um nível de conservação “2”, a que correspondeu um estado de conservação “mau”, apurado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do

mesmo decreto-lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação efetuada a 27-06-2016;

- IV. Na vistoria final à fração supra mencionada, realizada a 20-11-2017 nos termos antes referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º B-1482/17-2ªV elaborada a 20-11-2017
- V. Do que foi verificado na vistoria conclui-se que as obras realizadas constituíram uma “ação de reabilitação” nos termos da alínea a) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, uma vez que delas resultou a subida de três níveis no estado de conservação da fração, sendo assim abrangida pelo regime ali estabelecido termos do n.º 21, alínea b) e do n.º 22 do mesmo artigo.

Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a comprovação da ação de reabilitação e a consequente isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), por um período de cinco anos, e isenção de Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), para a fração supra mencionada, conforme previsto no n.º 7 e n.º 8, do mesmo artigo.

À Consideração Superior,
Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
Remeta-se a deliberação municipal para isenção de IMI/IMT. Propõe-se que se informe posteriormente divisão financeira da câmara e serviço de finanças. À consideração superior. 19.12.2017	À reunião. 19.12.2017
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da informação técnica, que se homologa, e de acordo com as fichas de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente decisão ao Serviço de Finanças respetivo e à Divisão Municipal de Gestão Financeira. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 23 – REABILITAÇÃO URBANA / INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI

Processo nº 1482/2017

Requerente: Francisco Gonçalves Constantino

Local: Rua do Norte, nº 20 – fração E – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 15.12.2017

Na sequência da vistoria final efetuada em 20-11-2017, requerida para efeitos da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), prevista no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na sua atual redação, cumpre informar:

- I. A isenção requerida respeita à fração E do prédio sito na Rua do Norte, n.º 20, em Benavente, que resultaram de obras de reabilitação levadas a efeito no edifício acima descrito e que, se encontra inscrito sob o artigo n.º P7186 da matriz predial urbana da Freguesia de Benavente e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5086/20171106-E, destinada a estacionamento coberto e fechado, conforme atestam os elementos que acompanharam o requerimento n.º 17038/2017, de 20-11-2017, e que constituiu o pedido que deu origem ao presente processo;
- II. A fração integra a Área de Reabilitação Urbana (ARU1) de Benavente, cuja a Operação de Reabilitação Urbana - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada a 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5109/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;
- III. No sentido de aferir uma ação de reabilitação foi efetuada vistoria inicial à fração supra mencionada, nos termos previstos no EBF, a 13-06-2016, e da qual resultou a identificação de um nível de conservação “2”, a que correspondeu um estado de conservação “mau”, apurado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação efetuada a 27-06-2016;
- IV. Na vistoria final à fração supra mencionada, realizada a 20-11-2017 nos termos antes referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º E-1482/17-2ªV elaborada a 20-11-2017
- V. Do que foi verificado na vistoria conclui-se que as obras realizadas constituíram uma “ação de reabilitação” nos termos da alínea a) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, uma vez que delas resultou a subida de três níveis no estado de conservação da fração, sendo assim abrangida pelo regime ali estabelecido termos do n.º 21, alínea b) e do n.º 22 do mesmo artigo.

Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a comprovação da ação de reabilitação e a consequente isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), por um período de cinco anos, para a fração supra mencionada, conforme previsto no n.º 7 do mesmo artigo.

À Consideração Superior,
Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

Remeta-se a deliberação municipal para isenção de IMI. Propõe-se que se informe posteriormente divisão financeira da câmara e serviço de finanças. À consideração superior. 14.12.2017	À reunião. 19.12.2017
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da informação técnica, que se homologa, e de acordo com as fichas de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente decisão ao Serviço de Finanças respetivo e à Divisão Municipal de Gestão Financeira. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à presente ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 24 - PROPOSTA DE ANIMAÇÃO CULTURAL – JANEIRO DE 2018

Informação Nº: 8506

Data: 18/12/2017

Serviço: Divisão Municipal Cult., Edu., Tur., Desp. e Juv.

Assunto: Proposta de programação cultural – janeiro 2018

A proposta de programação cultural apresentada para a rede de equipamentos culturais do município integra ações promovidas pelos setores de animação cultural, bibliotecas e museus e, paralelamente, ações da responsabilidade de outras entidades.

A programação regular de cinema que decorre nos auditórios municipais será igualmente garantida, embora não se encontre enunciada na presente proposta.

O **Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **07 de janeiro de 2018**, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro infantil intitulada **“Um Conto de Natal”**.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A **C2E**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **13 de janeiro de 2018**, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro-revista intitulada “**Tasca do Ti Carlos**”.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A **EuroConcert**, solicita a cedência da sala do Cine-Teatro de Benavente para o dia **16 de janeiro de 2018**, com a finalidade de realizarem um Bailado pela Royal Russian Ballet intitulado “**O Lago dos Cisnes**”.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cine-Teatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, solicita a cedência da sala do Cine-Teatro de Benavente para o dia **20 de janeiro de 2018**, com a finalidade de realizarem uma Gala de Música intitulada “**Gala dos Pequenos Grandes Artistas – Professores Carlos Marques e Sylvie de Jesus**”.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cine-Teatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo

A **Follow Dance Associação**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **20 de janeiro de 2018**, com a finalidade de realizarem a **Gala Follow Dance**.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A **Paróquia de N^a Sr^a Oliveira – Samora Correia**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **27 de janeiro de 2018**, com a finalidade de realizarem uma **peça de teatro infantil**.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

À consideração superior,

O(A) Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/ INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que proposta apresentada visa dar a conhecer a programação de animação cultural para o mês de janeiro de 2018, associada às cedências dos espaços.

Referiu que, no início do próximo ano, vai ser distribuída a agenda cultural do município, com novo grafismo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de programação, ceder os espaços municipais indicados e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 25 - REALIZAÇÃO DO EVENTO PASSAGEM DE ANO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: No seguimento do pedido de cedência do Centro Social da Barrosa, pela Associação de Festas da Barrosa à Junta de Freguesia da Barrosa para a realização do evento da Passagem de Ano a realizar no próximo dia 31 de Dezembro, solicita a cedência da cantina para confeccionar a comida, Solicita também, a cedência de um toldo para a entrada do Centro Social da Barrosa, para esse mesmo evento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder do Centro Social da Barrosa e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 26 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SAMORA – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Informa que vai mais uma vez organizar o Carnaval em Samora Correia de 10 a 13 de Fevereiro de 2018. Desfiles carnavalescos, Passerelle Sambista, Reis do Carnaval, convidado especial, bailes e o enterro do Santo Entrudo serão motivo de folia em Samora Correia, esperando-se nesses dias milhares de visitantes que levarão consigo o nome da cidade. Assim, solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento:

- Subsídio para apoiar os custos do Carnaval;
- 11 geradores de 7kva para alimentação dos equipamentos de som a serem colocados nos carros alegóricos;
- Disponibilização de 15 seguranças para apoio aos elementos que fazem peditório nas entradas de passagem dos Corsos;
- Disponibilização de 90 grades para encerramento de ruas e segurança de transeuntes;
- Disponibilização de 10 biombos para colocar nos acessos ao circuito do corso;
- Seguros para os participantes nos desfiles;
- Cedência do Centro Cultural, dia 03 de fevereiro, para coroação dos Reis do

Carnaval 2018;

- Cedência do Centro Cultural para os Revisteiros e Passerelle sambista se prepararem para os desfiles nos dias 11 e 13 de fevereiro das 12:00 às 19:00;

- Transporte para os grupos “Os Revisteiros” e “Passerelle Sambista” do Centro Cultural para o local do desfile;

- Editais de suspensão da circulação nas ruas, de acordo com o seguinte calendário:

Dias 11 e 13 de fevereiro, das 13h às 18h30, para passagem dos Corsos nas seguintes artérias:

- Avenida “O Século”;
- Avenida Egas Moniz;
- Avenida Calouste Gulbenkian;
- Rua dos Operários Agrícolas.

Dia 14 de Fevereiro, das 21h às 00h30, para o Enterro do Santo Entrudo, nas seguintes artérias:

- Avenida Egas Moniz;
- Avenida “O Século”;
- Rua Almirante Cândido dos Reis;
- Praça da República;
- Rua Associação Comercial de Lisboa;
- Rua Elias Garcia;
- Largo João Fernandes Pratas;
- Rua Coronel Moura Mendes;
- Rua 31 de Janeiro;
- Largo do Calvário.

Nas ruas, datas e horas referidas, solicitam que seja expresso nos editais a não permissão de estacionamento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que, em termos logísticos, o que é solicitado enquadra-se do que é habitual.

O SENHOR VICE PRESIDENTE questionou se existe alguma alteração em termos financeiros.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu-se apenas ao apoio logístico e não ao apoio financeiro, uma vez que o subsídio solicitado vai ser aprovado pela Câmara Municipal, em função da análise posterior do programa de atividades da ARCAS.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA, reforçou uma sugestão feita em anos anteriores, que diz respeito ao facto de entender que a Câmara Municipal, enquanto entidade parceira, deve envolver-se na preparação e nos métodos de divulgação do carnaval de Samora Correia.

Deu nota que o carnaval de Samora Correia é de facto um momento de afirmação do carnaval ribatejano, sendo conhecido como o maior carnaval do ribatejo, embora este ano tenhamos a novidade das comemorações do carnaval em Benavente, levadas a efeito por uma comissão constituída acerca de um ano, que tem desenvolvido a sua atividade e que pretende apresentar um programa que vem de encontro aos anseios da população de Benavente, retomada depois de muitos anos de interregno.

Acrescentou que em Santo Estevão, ainda que numa escala mais pequena, as comemorações do carnaval têm sido efetuadas ao longo dos anos, mas o carnaval de Samora Correia já possui uma grande afirmação e costuma ser motivo de reportagem na televisão e na imprensa nacional, pelo que a Câmara Municipal, ao contrário de outros anos, pode envolver-se na organização e potenciar a sua divulgação através de outdoors ou de outros meios publicitários.

Concluiu dizendo que o carnaval é no início do mês de fevereiro e que agora é altura ideal de preparar a campanha de divulgação e de marketing do carnaval, por considerar que a ARCAS não tem a capacidade e os meios para o fazer.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que o apoio dado às coletividades que promovem o carnaval no concelho tem vindo a acontecer ao longo dos anos e que a Câmara Municipal vai desenvolver todos os esforços no sentido de melhorar aquelas iniciativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos municipais em apreço para as datas e finalidades pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 27 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 5 DE JANEIRO DE 2018

Entidade: Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia
Assunto: A Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Coreia para a passagem de um filme para as crianças que se encontram no 1º ciclo. O dia a realizar a atividade será a 5 de janeiro(6ªf) e pretendem a cedência do referido espaço nos períodos da manhã (10H-12H) e tarde(14.30H-16H)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Educação

Ponto 28 - ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO – ANO LETIVO 2017/2018

Informação Nº: 8556

Data: 19/12/2017

Serviço: Divisão Municipal Cult., Edu., Tur., Desp. e Juv.

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4299, 5434, 6914 e 7874 presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

Nº de Boletins	Novos Escalões	Alteração de Escalão	
		De	Para
2	B		
4	C		
2		C	A
2		C	B

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 29 - PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2017/2018

Informação Nº: 8566

Data: 19/12/2017

Em complemento da(s) informações DMCET nº(s) 4299, 5997, 6912, 7290, 7875 e 8057 e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 100,00 € (cem euros), sendo 34,10 € (trinta e quatro euros e dez cêntimos) para cadernos de atividades e 65,90 € (sessenta e cinco euros e noventa cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 34,10 € (trinta e quatro euros e dez cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 30 - REFEIÇÕES ESCOLARES – INTERRUPÇÕES LETIVAS

Informação Nº: 8548

Data: 18/12/2017

Serviço: Divisão Municipal Cult., Edu., Tur., Desp. e Juv.

No âmbito das atividades desenvolvidas, pelas Juntas de Freguesia de Benavente e Samora Correia, nas interrupções letivas, durante o ano letivo 2016/2017, designadamente nas atividades da Páscoa e de Verão, que decorreram entre os dias 10 a 14 abril, 3 a 14 julho, 21 a 31 agosto e de 1 a 8 setembro, diversos alunos frequentaram os refeitórios escolares.

Face ao exposto, propõe-se que seja faturado a cada uma das Juntas de Freguesia, o valor das refeições que foram consumidas e faturadas pela empresa fornecedora – Gertal, ao Município de Benavente, designadamente:

- Freguesia de Benavente – 605 refeições x € 1,46, num total de € 883,30 (oitocentos e oitenta e três euros e trinta cêntimos);
- Freguesia de Samora Correia - 194 refeições x € 1,46, num total de € 283,24 (duzentos e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos)

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, nos termos da mesma, faturar as refeições escolares servidas no âmbito das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia de Benavente e Samora Correia, nas interrupções letivas durante o ano letivo 2016/2017.

Ponto 31 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, 1º CICLO, REFEIÇÕES ESCOLARES – INTERRUPTÕES LETIVAS

Informação Nº: 8552

Data: 19/12/2017

Serviço: Divisão Municipal Cult., Edu., Tur., Desp. e Juv.

De acordo com os protocolos de colaboração definidos com os respetivos agrupamentos de escolas e entidades parceiras, estão a ser desenvolvidas atividades de tempos livres e extensões no 1º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar – ano letivo 2017/2018, para os alunos do 1º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros. Estes projetos de componente de apoio à família visam garantir o enquadramento dos alunos nos períodos designados de pontas, antes das 9.00 e depois das 17,30 horas, bem como nas interrupções letivas, designadamente nas férias de: carnaval, páscoa e verão.

Neste sentido, durante todo o período das interrupções letivas, compreendendo os dias 27 fevereiro, 3 março, 3 a 18 abril, 26 a 30 junho, 3 a 31 julho, 1 a 31 agosto e 1 a 8 setembro os alunos que frequentaram estes projetos continuaram a tomar a refeição no refeitório escolar.

Face ao exposto, propõe-se que seja faturado a cada uma das instituições que desenvolveram estes projetos o valor das refeições que foram consumidas e faturadas pela empresa fornecedora – Gertal, ao Município de Benavente, designadamente:

- Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança (Adic) – 2947 refeições x € 1,46, num total de € 4.302,62 (quatromil e trezentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos);
- Sociedade Filarmónica de Benavente - 254 refeições x € 1,46, num total de € 370,84 (trezentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos)
- Núcleo de Andebol de Samora Correia (Nasc) – 276 refeições x € 1,46, num total de € 402,96 (quatrocentos e dois euros e noventa e seis cêntimos)

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, nos termos da mesma, faturar as refeições escolares servidas no âmbito dos programas de extensão de horário, componente de apoio à família, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia.

Ação Social

Ponto 32 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR NA TOTALIDADE.

Informação n.º 8498, de 18/12/2017

Pedido formulado:

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 24 de novembro de 2017, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Samora Correia e Lisboa, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de Família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**:

Estabelecimento: Escola Artística António Arroio/Lisboa

PARECER SOCIAL

Dada a instabilidade económica e profissional da mãe da aluna, propomos o **deferimento do pedido**, sugerindo a isenção do pagamento do passe escolar à aluna para o ano letivo 2017/2018.

Importa referenciar que a aluna frequenta o **curso de Comunicação Audiovisual na Escola Artística António Arroio em Lisboa**, por não haver esta área no Concelho de Benavente nem na área de proximidade do Município de Benavente.

De forma a podermos verificar se o referenciado curso existia nas proximidades do Município de Benavente, foram auscultados os seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Secundária de Benavente, Escola Secundária Alves Redol e Escola Reynaldo dos Santos em Vila Franca de Xira, Escola Profissional de Salvaterra de Magos, Escola Profissional de Coruche e Escola Secundária de Salvaterra de Magos, pelo que podemos afirmar que o curso em questão, não é ministrado nestes Estabelecimentos de Ensino, justificando-se assim, o pedido de isenção de pagamento do passe escolar na totalidade.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 18 de dezembro de 2017

O(A) Técnico Superior de Sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE lembrou que o assunto já esteve presente em anterior reunião do Executivo, tendo sido deliberado solicitar esclarecimentos à técnica que elaborou a informação.

Deu nota que foram contactados alguns estabelecimentos escolares de forma a verificar se existia nas proximidades do município o curso que a aluno se encontra a frequentar, tendo-se confirmado que não existia, a não ser em Lisboa, estando a Câmara Municipal em condições de apoiar com a isenção do passe escolar.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou tratar-se duma situação excecional.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 33 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Constituição de Fundos de Maneio para 2018 – Proposta;
- Sociedade Filarmónica Benaventense — Proposta de Apoio Financeiro Complementar;
- Proc. n.º 2475/2017 - Ajuste Direto para o Fornecimento de Energia Elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 06/2017³.-Escolha e abertura de procedimento-Dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais-Nomeação do júri do procedimento-Aprovação das peças do procedimento;
- Licença Administrativa;
- Responsabilidade civil e extracontratual da Câmara Municipal de Benavente - Proposta;
- Reabilitação urbana / informações de isenção de IMI e IMT;
- Proposta de Animação Cultural – janeiro de 2018;
- Realização do evento Passagem de Ano – Pedido de apoio;
- Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 5 de janeiro de 2018;
- Escalões de apoio – Pré-Escolar e 1º Ciclo – Ano letivo 2017/2018;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2017/2018;
- Pedido de isenção de pagamento de passe escolar na totalidade;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.